

DIARIO OFFICIAL

Brasilianische Bank für Deutschland.
Rua da Quitanda n. 131.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN DE PROGRESSO

ANNO XLVIII — 21º DA REPUBLICA N. 207

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 3 DE SETEMBRO DE 1909

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 2.092, que eleva os vencimentos dos funcionarios das Secretarias de Estado.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 30 de agosto e 2 do corrente.
Mensagem.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, da Justiça, de Contabilidade e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Expediente, da Contabilidade e das Rendas Publicas do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro.

Ministerio da Marinha — Portaria — Expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente da Directoria da Viação.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente.
DIARIO DOS TRIBUNAES — TRIBUNAL DE CONTAS — NOTICIARIO — MARCAS REGISTRADAS — RENDAS PUBLICAS — EDITAIS E AVISOS — PARTE COMMERCIAL — ANUNCIOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 2.092 — DE 31 DE AGOSTO DE 1909 (*)

Eleva os vencimentos dos funcionarios das Secretarias de Estado, da Directoria do Expediente da Marinha, das Directorias de Contabilidade da Guerra e da Marinha, dos auxiliares da secção demographica da Directoria Geral de Saude Publica e do respectivo cartographo

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu promulgo a resolução seguinte:

Art. 1.º Os funcionarios das Secretarias de Estado, exceptuados os do Thesouro e comprehendidos os da Directoria do Expediente da Marinha e os das Directorias de Contabilidade da Guerra e da Marinha, terão as categorias e perceberão os vencimentos constantes das tabellas annexas.

Art. 2.º Ficam equiparados os vencimentos dos auxiliares da secção demographica da Directoria Geral de Saude Publica aos dos 3.ºs officiaes da mesma directoria e elevados a 6:000\$ annuaes os do respectivo cartographo.

Art. 3.º Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir os creditos necessarios.

Art. 4.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1909, 88º da Independencia e 21º da Republica.

NILÓ PEÇANHA,

Esmeroldino Olympio de Torres Bandeira.
Rio-Branco.

Carlos Eugenio de A. Guimarães.

Alexandrino Faria de Alencar.

Francisco Sá.

(*) Publicadas de novo, por se terem verificado incorrecções na publicação feita no « Diário Official » de 2 do corrente mez.

Tabellas dos vencimentos dos funcionarios a quem se refere art. 1º do Decreto n. 2.092, de 31 de agosto de 1909

TABELLA N. 1

Os funcionarios da Directoria do Expediente da Marinha terão as categorias e perceberão os vencimentos constantes desta tabella:

	Ordenado	Gratificação	Total
1 director geral.....	12:000\$000	6:000\$000	18:000\$000
3 directores de secção..	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000
5 primeiros officiaes....	6:400\$000	3:200\$000	10:000\$000
4 segundos officiaes....	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000
4 terceiros officiaes....	3:600\$000	1:800\$000	5:400\$000
1 porteiro.....	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000
1 ajudante de porteiro..	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000
1 continuo.....	1:600\$000	800\$000	2:400\$000
3 correios.....	1:600\$000	800\$000	2:400\$000

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

	Ordenado	Gratificação	Total
1 director geral.....	12:000\$000	6:000\$000	18:000\$000
3 directores de secção..	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000
5 primeiros officiaes....	6:400\$000	3:200\$000	10:000\$000
4 segundos officiaes....	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000
12 terceiros officiaes....	3:600\$000	1:800\$000	5:400\$000
6 quartos officiaes....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000
1 archivista.....	3:600\$000	1:800\$000	5:400\$000
1 pagador (*).....	6:400\$000	3:200\$000	10:000\$000
2 fiscaes.....	3:600\$000	1:800\$000	5:400\$000
1 porteiro.....	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000
1 ajudante de porteiro..	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000
2 continuos.....	1:600\$000	800\$000	2:400\$000

(*) Tem mais 1:000\$000 para quebras.

TABELLA N. 2

Os funcionarios da Secretaria da Guerra terão as categorias e perceberão os vencimentos constantes desta tabella:

	Ordenado	Gratificação	Total
1 director geral.....	12:000\$000	6:000\$000	18:000\$000
2 directores de secção..	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000
5 primeiros officiaes....	6:400\$000	3:200\$000	10:000\$000
6 segundos officiaes....	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000
6 terceiros officiaes....	3:600\$000	1:800\$000	5:400\$000
1 porteiro.....	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000
4 continuos.....	1:600\$000	800\$000	2:400\$000

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

	Ordenado	Gratificação	Total
1 director geral.....	12:000\$000	6:000\$000	18:000\$000
3 directores de secção..	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000
10 primeiros officiaes....	6:400\$000	3:200\$000	10:000\$000
10 segundos officiaes....	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000
10 terceiros officiaes....	3:600\$000	1:800\$000	5:400\$000
10 quartos officiaes....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000
1 pagador.....	6:400\$000	3:200\$000	10:000\$000
2 fiscaes (*).....	3:600\$000	1:800\$000	5:400\$000
1 porteiro.....	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000
3 continuos.....	1:600\$000	800\$000	2:400\$000

(*) Tem mais 1:000\$000 para quebras.

TABELLA N. 3

Os funcionarios da Secretaria da Industria, Vição e Obras Publicas terão as categorias e perceberão os vencimentos constantes desta tabella :

	Ordenado	Gratificação	Total
3 directores geraes...	12:000\$000	6:000\$000	51:000\$000
6 directores de secção...	8:000\$000	4:000\$000	72:000\$000
6 primeiros officiaes...	6:400\$000	3:200\$000	57:600\$000
7 segundos officiaes...	4:800\$000	2:400\$000	50:400\$000
15 terceiros officiaes...	3:600\$000	1:800\$000	81:000\$000
1 porteiro...	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000
1 ajudante de porteiro...	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000
4 continuos...	1:600\$000	800\$000	9:600\$000
4 correios...	1:600\$000	800\$000	9:600\$000

TABELLA N. 4

Os funcionarios da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores terão as categorias e perceberão os vencimentos constantes desta tabella :

	Ordenado	Gratificação	Total
3 directores geraes...	12:000\$000	6:000\$000	51:000\$000
6 directores de secção...	8:000\$000	4:000\$000	72:000\$000
7 primeiros officiaes...	6:400\$000	3:200\$000	57:600\$000
12 segundos officiaes...	4:800\$000	2:400\$000	50:400\$000
24 terceiros officiaes...	3:600\$000	1:800\$000	81:000\$000
1 porteiro...	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000
1 ajudante de porteiro...	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000
7 continuos...	1:600\$000	800\$000	9:600\$000
5 correios...	1:600\$000	800\$000	9:600\$000

TABELLA N. 5

Os funcionarios da Secretaria das Relações Exteriores terão as categorias e perceberão os vencimentos constantes desta tabella :

	Ordenado	Gratificação	Total
1 director geral...	12:000\$000	6:000\$000	18:000\$000
5 directores de secção...	8:000\$000	4:000\$000	60:000\$000
5 primeiros officiaes...	6:400\$000	3:200\$000	48:000\$000
5 segundos officiaes...	4:800\$000	2:400\$000	33:600\$000
10 terceiros officiaes...	3:600\$000	1:800\$000	54:000\$000
1 porteiro...	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000
1 ajudante de porteiro...	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000
4 continuos...	1:600\$000	800\$000	9:600\$000
2 correios...	1:600\$000	800\$000	4:800\$000

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1909. — *Esmeraldino Olympio de Torres Boudart*. — *Rio Branco*. — *Carlos Eugênio de A. Guimarães*. — *Alexandrina Faria de Alencar*. — *Francisco St.*

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGEM

Sr. Presidente do Senado Federal — Communico-vos que mandei publicar pelo decreto n. 2.093, desta data, a resolução do Congresso Nacional, prorogando a actual sessão legislativa até ao dia 2 de outubro do corrente anno.

Rio de Janeiro, em 1 de setembro de 1909.

NILÓ PEÇANHA.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decreto de 30 de agosto ultimo e carta-patente n. 5.802, foi concedido privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiros e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade da respectiva invenção, a Emilio Richter, brasileiro, industrial, residente nesta Capital e representado pelos seus procuradores Buschmann & Comp., brasileiros, agentes de privilegios e domiciliados tambem nesta Capital, para « um novo processo de fabricação de artigos de celluloides, gelatoide ou gelatina, transparentes do lado direito destes artigos caracteres quaesquer, vistas ou figuras impressas ».

— Por outros de 2 do mez corrente e cartas-patentes ns. 5.803 e 5.804, foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo referido prazo e sob as mesmas condições, a Massimo Benetti, italiano, industrial, residente no municipio de Rocinha, Estado de S. Paulo, e representado pelo seu procurador Tapajós Gomes, brasileiro, advogado, residente tambem nesta Capital, para « uma machina, denominada *Rocinhaense*, para tirar fitas de madeira, tecelãs e fabricar chapéus de palha » e para a « applicação nova das madeiras *ariticum* e *acaita-cavallo* para a fabricação de chapéus de palha ».

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 31 de agosto de 1909

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram naturalizados brasileiros Luiz Depine, natural da Austria, e José Carneiro da Costa, natural de Portugal, ambos residentes nesta cidade.

Foram nomeados :

O Dr. Alberto das Chagas Leite, preparador de physiologia da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, para reger a primeira parte da mesma cadeira, durante o impedimento do respectivo lente;

O Dr. Dario Callado para exercer o lugar de assistente de clinica propedeutica da mesma Faculdade durante o impedimento do effectivo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 1ª Secção — Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1909.

Entendendo, embora, que ao Poder Executivo falta competencia para resolver sobre o assumpto de vossa consulta, declaro-vos, em resposta ao officio de 15 de julho ultimo e como simples opinião pessoal:

A eleição para o nosso Conselho Municipal deverá, segundo penso, effectuar-se no ultimo domingo do mez outubro do corrente anno, ex-vi do disposto no art. 71 da Consolidação das Leis Federaes sobre a organização municipal do Districto Federal (Decreto n. 5.160 de 8 de março de 1904), de accordo, aliás, com a opinião do meu illustre antecessor, já manifestada em seu relatório, apresentado ao Sr. Presidente da Republica no dito anno.

O Decreto n. 1.619 A de 31 de dezembro de 1906 adiou para o ultimo domingo do mez março de 1907 tão sómente as eleições que deviam realizar-se na epocha legal para a constituição do presente Conselho, continuando, por consequente, em vigor para os outros periodos a data fixada na lei n. 939 de 29 de dezembro de 1902.

Essa lei, em seu art. 2º, dispunha que o mandato legislativo (que era então de dous annos) terminava sempre a 15 de novembro do segundo anno, qualquer que fosse o dia da eleição.

O decreto legislativo n. 1.619 A, art. 2º, elevou, porém, de dous a tres annos a duração do mandato municipal, nada dispondo, entretanto, com relação ao termo do mesmo mandato.

Isso, porém, não envolve o adiamento da eleição, attento o estatuido no art. 2º da lei n. 939, lei não revogada por nenhuma outra.

Quanto ao processo das proximas eleições, penso que deverá ser o que consta das instruções annexas ao decreto n. 6.364, de 14 de fevereiro de 1907 e do decreto legislativo n. 1.619 A, já citado.

As mesas eleitoraes serão nomeadas, com 20 dias de antecedencia, pela junta de que trata o art. 61 da lei n. 1.263, de 15 de novembro de 1904 (§ 7º do art. 1º do decreto n. 1.619 A, de 21 de dezembro de 1906), regendo-se pelas instruções de 14 de fevereiro de 1907, conforme dispoz o § 9º do mesmo artigo, onde se determina que o processo eleitoral continuava a ser o prescripto pela lei n. 939, naquillo em que não tenha sido derogado.

Saude e fraternidade. — *Esmeraldino Boudart*.

Sr. Dr. Joaquim José Saraiva Junior, juiz dos Feitos da Fazenda Municipal.

Requerimento despachado

Dr. José Martins Fontes, medico da commissão de obras federaes no territorio do Acre, pedindo férias e pagamento da ajuda de custo. — Deferido quanto a ser considerado como de férias o tempo de licença. Em relação á ajuda de custo, requereu ao chefe da commissão de obras federaes no territorio do Acre.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Expediente de 1 de Setembro de 1909

Por título do Sr. Director Geral, desta data, foi nomeado o Dr. Carlos Rohr para interinamente exercer o cargo de auxiliar tecnico do Laboratorio Bacteriologico, durante o impedimento do effectivo, Dr. Antonio Luiz de Almada Horta.

Accusou-se ao director da Repartição Internacional de Hygiene Publica o recebimento do officio de 15 do junho ultimo.

Communicou-se ao Provedor da Santa Casa de Misericórdia quo foi deferida a petição do Dr. João Evangelista Sayão de Bulhões Carvalho, na qual solicitava permissão para abrir o carneiro n. 1.303 do Cemiterio de S. João Baptista, afim de remover para o Cemiterio de S. Francisco Xavier os despojos mortaes de seu filho menor Eugenio,

sopultados em 28 de agosto ultimo, no referido carneiro.

Remetteram-se ao director geral da contabilidade deste Ministerio as folhas na importância de 15:473\$000, para pagamento de diversos funcionarios desta repartição em agosto ultimo; a folha na importância de 2:32\$998, para pagamento do pessoal sem nomeação do Hospital Paula Candido, no mesmo mez; a folha na importância de 200\$000, de pagamento da differença de vencimentos a que tem direito o Dr. Cissio Barbosa de Rezende, ajudante do medico-demographista, por estar substituindo o mesmo funcionario, que se acha em commissão, na Europa, relativa ao referido mez; e a folha para pagamento da differença de vencimentos a que têm direito Nabal Quadros Lami e João Innocencio Pereira de Lima, por estarem exercendo interinamente e em substituição os cargos de 1.º e 2.º officiaes da secretaria desta directoria geral.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 31 de agosto ultimo, foi onerado José Joaquim de Albuquerque Mello do logar de escravidão da Mesa de Rendas do Porto Acre.

Por portaria de igual data, foram concedidos noventa dias de licença, com soldo na firma da lei, a guarda da Alfandega de Manaus, no Amazonas, Patrio Jeronymo da Silva.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despatchados

Pelo Sr. ministro:

Azevedo, Machado & Poyoa, pedindo isenção de direitos.—Indeferido, á vista dos pareceres.

Pratto & Comp., pedindo isenção de direitos.—Indeferido, á vista dos pareceres.

A Companhia Agricola de Campos, pedindo isenção de direitos.—Indeferido.

Antonio Silva & Vianna, pedindo isenção de direitos.—Indeferido.

Alberto Diniz Junqueira, pedindo isenção de direitos.—Indeferido.

Dr. Olympio Joaquim da Silva Pinto, pedindo isenção de direitos.—Indeferido, á vista dos pareceres.

Santa Casa de Misericordia da cidade de Piracicaba, pedindo entrega de quota de beneficio de loterias.—Entregue-se, nos termos dos pareceres.

Santa Casa de Misericordia da cidade de Uberaba, pedindo entrega de quota de beneficio de loterias.—Entregue-se, de accordo com os pareceres.

Santa Casa de Misericordia da cidade do Turvo, pedindo entrega de quota de beneficio de loterias.—Reconhecida a firma do tabellião do Turvo, entregue-se, nos termos dos pareceres.

Companhia Melhoramentos de S. Paulo, reclamando contra a classificação de papel.—Satisfaga a exigencia dos pareceres.

D. Anna Ribeiro de Abreu Lima, pedindo pagamento de varias contas.—Satisfaga a exigencia dos pareceres.

Dr. José Pires de Souza e Silva e Francisco Ribeiro Guimarães, pedindo autorização para cunhar prata na Casa da Moeda.—Indeferido.

D. Attilia da Veiga Cabral Dias, pedindo cumprimento de um alvará referente a levantamento de fiança.—De accordo com os pareceres. Cumpra-se o alvará.

Frederico Antonio Steckel, pedindo pagamento de 5:730\$, de pinturas executadas no antigo edificio da Escola de Bellas-Artes.—Pague-se.

Silva, Soucasaux & Comp., pedindo pagamento da importância de 1:378\$912 de trabalhos executados para este ministerio.—Pague-se.

Silverio Minervino, pedindo levantamento de uma fiança.—Dirija-se ao Tribunal de Contas.

Frederico Carlos de Abreu e Souza, pedindo prorrogação de prazo para prestar fiança.—Como requer.

Antonio Cid Loureiro, pedindo para ser admittido a assignar termo de responsabilidade.—Satisfaga a exigencia a que se referem os pareceres.

Thomé da Costa Guimarães, pedindo restituição da quantia de 1:048\$300, que demais recolheu aos cofres publicos, segundo allega.—Satisfaga a exigencia do parecer.

Processo de montepio e meio soldo de D. Asuncion Barbieri de Rolon.—Satisfaga a exigencia dos pareceres.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 31 de agosto de 1909

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 165—Levo ao vosso conhecimento, para os devidos effectos, que o Tribunal de Contas, segundo communicou em officio n. 507, de 21 do corrente mez, julgou idonea e sufficiente a fiança no valor de 10:000\$, em 10 applices da divida publica, uniformizadas, de 1:000\$, cada uma, de propriedade de Manoel de Almeida Neves e por este offerecidas em garantia da responsabilidade do Dr. Euphrasio da Cunha e da de seus prepositos no logar de thesoureiro da agencia do Correio da Estação Central da Estrada de Ferro Central do Brazil, fiança essa dada em substituição da anteriormente prestada, em identicos titulos e igual valor, por Julio Alberto da Costa, antigo fialtor do responsavel.

Apresento-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 61—Devolveo o incluso parecer, que acompanhou o vosso officio n. 482, de 6 do corrente, relativo á concessão do credito de 9:120\$ á Delegacia Fiscal em Matto Grosso, para occorrer á despesa com trabalhadores da Alfandega de Corumbá, peço a esse tribunal se digna de reconsiderar a sua decisão, negando registro áquella distribuição, attentas as circumstancias especiais do caso.

Additamento ao dia 1 de setembro de 1909

Sr. general de brigada Antonio Adolpho da F. Menna Barreto, commandante da brigada estrategica:

N. 109—Agradeço-vos a communicação que fizestes no officio circular de agosto proximo findo, de haverdes assumido o commando da 1.ª brigada estrategica.

Aproveito o ensejo para apresentar as expressões de minha elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 31 de agosto de 1909

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 1.197—Communico-vos para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 21 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, sobre o requerimento do ex-despachante geral dessa alfandega Francisco Paim de Queiroz, encaminhado com o vosso officio n. 521, de 27 de maio do anno proximo passado, resolveu releva a pena de prohibição de entrada

nessa Repartição e suas dependencias imposta ao requerente por despacho dessa inspectoría de 11 de abril daquelle anno, visto já haver essa pena produzido os effectos.

N. 1.199—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal em officio n. 628/B, de 24 do corrente, resolveu por acto de 30, autorizar o despacho, livre de direitos, de 5.000 barricas de cimento, marca «Invicta» P. D. F.—destinadas ás obras de calçamento da cidade e embarcadas no vapor *Tamar*, e outros a chegar brevemente.

N. 1.200—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal em officio n. 629 S/B, de 24 do corrente, resolveu, por acto de 30, autorizar o despacho, livre de direitos, de 3.000 metros quadrados de paralelepipedos de asphalto para calçamento, que devem chegar brevemente em diversos vapores; ficando neste ponto rectificado o officio men n. 991, de 9 deste mesmo mez, tratando do referido assumpto.

N. 1.200 A—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal em officio n. 641 S/B, de 28 do corrente, resolveu, por acto de 31, autorizar o despacho, livre de direitos de consumo, de cinco caixas, marca PDF, ns. 83.201/5, contendo gotteiras e pertences, embarcadas no vapor allemao *Muniz*, e constantes dos incluidos documentos.

N. 1.200 d—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 21 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, resolveu negar provimento ao recurso transmittido com o vosso officio de 12 de agosto do anno pasado interposto por Davidson Pullen & Comp. successores de Guayle Davidson & Comp., da decisão pela qual os condemnastes ao pagamento de direitos simples e dobrados, calculados sobre a differença total de 2.791 kilos de carne secca, apurada nos processos de revisão ns. 6.205, 301 e 309.

N. 1.200 e—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 21 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, resolveu negar provimento ao recurso transmittido com o vosso officio n. 147, de 4 de fevereiro ultimo, interposto por Freire Guimarães & Comp., da decisão pela qual mandastes classificar como acido phosphorico, sujeito a direitos ad valorem, na razão de 50 %, a mercadoria que os recorrentes submeteram a despacho na 6.ª addição da nota de importação n. 1.407, de novembro do anno pasado, como acido hydrochlorico puro da taxa de 120 réis, do art. 178 da Tarifa.

—Sr. director da Recolatoria do Rio de Janeiro:

N. 73—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 85, de 9 de outubro de 1907, em que recorreis da decisão pela qual julgastes improcedente o auto lavrado contra João de Freitas Lomelino & Comp., negociantes em Nitheroy, pelo facto de haverem exposto á venda, sem sellos, dous quintos de vinho artificial denominado «Nectar do Brazil» que considerastes isento de imposto, resolveu, por despacho de 21 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, dar provimento ao alludido recurso *ex-officio*, para o fim de ser imposta ao infractor a multa regulamentar.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 216—Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 172, de 19 de junho de 1906, interposto por Andrade Maia & Comp., da decisão pela qual a alfandega desse Estado mandou classificar como de phantasia, bordado, do artigo 473 da tarifa, o tecido que os recorrentes submeteram a despacho pela nota de importação n. 12.957, de abril do mesmo anno, como de algodão lavrado, resolveu, por despacho de 21 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer deste, tomar conhecimento do alludido recurso, para o fim de mandar classificar a mercadoria em questão como tecido lavrado do referido art. 473, conforme opinou a Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 217—Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro, por despacho de 21 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer deste, resolveu dar provimento ao recurso transmittido com o vosso officio n. 277, de 24 de setembro do anno passado, interposto por Carneiro de Souza & Comp., da decisão pela qual mandastes classificar como abas de ferro batido galvanizado, da taxa de 600 réis, do artigo 757, a mercadoria que os recorrentes submeteram a despacho pela nota de importação n. 25.641, de julho do mesmo anno, como tubos de ferro galvanizado, da taxa de 100 réis, do art. 756.

N. 218—Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro, por despacho de 21 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer deste, resolveu negar provimento ao recurso transmittido com o vosso officio n. 16, de 21 de janeiro ultimo, interposto por Antonio Cruz & Comp., da decisão pela qual mantivestes a da Collectoria das rendas federaes de Bezerros e Gravatá, que lhes impoz a multa de 500\$ por infração do regulamento dos impostos de consumo.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 472—Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 392, de 6 do corrente, relativo á reversão pretendida por D. Maria Carolina Vianna do meio sado que percebia sua mãe, D. Joaquina Augusta Monteiro Vianna, na qualidade de viúva do major do exercito, Luiz Vicente Vianna, resolveu por despacho de 20, recomendar-vos providencias para que a habilitanda apresente justificação produzida perante a Assistencia de Guerra, em que satisfaça os requisitos do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866, inclusive a prova de nada perceber pelos cofres publicos.

Aditamento ao do dia 1 de setembro de 1909

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.201 — Em observancia ao despacho do Sr. ministro, de hontem, exarado no officio do secretario geral do Estado do Rio de Janeiro, n. 65, de 30 de julho ultimo, communico-vos, para os devidos efeitos, que as couceiras e vigas de pinho de Riga, comprehendidas na relação que acompanhou o officio desta directoria n. 344, de 12 de maio proximo passado, devem ser despachadas na quantidade precisa de 1.014^m 585.

N. 1.203 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal em officio n. 7, de 10 de agosto findo, resolveu, por acto de 25 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, da vigente lei da receita, de duas caixas, pesando bruto 176 kilogram-

mas, contendo valvulas aspirantes de ferro fundido, ditas com mola de aço e globos de vidro, adquiridas pela mesma Prefeitura na Europa, com destino ao Theatro Municipal.

N. 1204—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 28 de agosto ultimo, proferido sobre o officio da Prefeitura do Districto Federal n. 1.023, de 26 do referido mez, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de 166 caixas, constantes dos inclusos documentos, com a marca FB entre 1—181, contendo granito para as obras a cargo desta Prefeitura.

N. 1205—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo á requisição da Prefeitura do Districto Federal no officio n. 12, de 17 de agosto proximo findo, resolveu, por acto de 31 daquelle mez, autorizar o despacho, livre de direitos, de conformidade com o disposto no artigo 2º, *alinéa* XI, n. 9, da lei organica da receita vigente, de 527 barris com oleo para as machinas do Theatro Municipal, vindos da Europa pelo vapor *Arad*.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 205—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 27 de agosto proximo findo, o incluso processo transmittido com o officio n. 168, de 26 de maio ultimo, da Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, relativo á fiança no valor de 2.100\$, em uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de igual quantia, presta-la por Tancredo Pinna de Moraes, e a garantia de sua responsabilidade e da de seu preposto no lugar de collector federal de Santa Maria naquelle Estado.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.206 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 21 de agosto ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer deste, resolveu autorizar a restituição solicitada por H. Murti & Comp. na petição transmittida com o vosso officio n. 241, de 14 de março de 1907, dos direitos pagos no despacho n. 6.637, de setembro de 1905.

N. 1.208 — Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro, attendendo ao que lhe requisitou o Ministerio da Guerra em aviso n. 290, de 18 de maio proximo findo, resolveu, por acto de 23 daquelle mez, autorizar o despacho, livre de direitos, de conformidade com o disposto no art. 2º, § 2º, combinado com o art. 5º, das Preliminares da Tarifa, de uma partida de carvão encommendada na Europa, por intermedio da casa Theodoro Wille & Comp., e destinado á fabrica de Polvora sem fumaça.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 121 — Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos talões das cautelas substitutivas das apolices da divida publica, extraviadas, ns. 200.203 e 200.209, a que se referem os officios da Delegacia Fiscal n. 111, de 19 de outubro do mesmo anno.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 58 — Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro, attendendo á requisição do Ministerio da Guerra, em aviso n. 511, de 16 de agosto proximo findo, resolveu, por acto de 26 do mesmo mez, autorizar-vos a expedir o *Diario Official* ao commando da 2ª brigada estrategica, em Curitiba, ao 1º regimento de cavallaria, nesta Capital, ao commando da 2ª brigada de cavallaria em Alegrete, e ao 7º, 8º e 9º regimentos de cavallaria e 17º grupo de artilharia a cavallo, que compõem esta brigada, sendo que, destes corpos de cavallaria, estão destacados: o 7º regimento em Qua-

rary, o 8º dito em Uruguayana e o 9º dito em Alegrete; devendo ser enviada ao mesmo ministerio a respectiva conta, na forma do n. 5, do art. 36 do decreto n. 4.680, de 14 de novembro de 1902.

N. 59 — Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro, attendendo á requisição do Ministerio da Guerra, em aviso n. 503, de 12 de agosto proximo findo, resolveu, por despacho de 26 daquelle mez, autorizar-vos a expedir o *Diario Official* ao commando do 6º Regimento de Infantaria, em Porto da União, no Estado do Paraná, devendo essa repartição apresentar ao referido ministerio a respectiva conta, nos termos do n. 5, do art. 36 do decreto n. 4.780, de 14 de novembro de 1902.

— Sr. director da Escola de Bellas Artes:

N. 157 — Tendo o Dr. Francisco Pereira Passos requerido despacho, livre de direitos, para pinturas que trouxe da Europa, no paquete *Araguaya*, em uma caixa com a marca F. P. Passos n. 4, peço-vos, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 26 de agosto proximo findo, informeis si as pinturas de que se trata estão comprehendidas entre os objectos de arte a que se refere o art. 2º § 3º, das Preliminares da Tarifa.

— Sr. director do Serviço da Estatistica Commercial:

N. 156 — Em cumprimento ao despacho do Sr. ministro, de 26 de agosto proximo findo, incluo-vos remetto dois volumes: a *Statistique du Commerce de la Suisse avec l'etranger en 1907*, enviada pela Legação Brasileira em Berna, com o officio n. 7, de 19 de outubro de 1908, á Secretaria do Exterior, que es transmittiu a este ministerio com o aviso n. 171, de 30 de dezembro daquelle anno.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 206 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 26 de agosto proximo findo, o incluso processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal na Parahyba, n. 54, de 3 do mesmo mez, referente á fiança, no valor de 200\$, em uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de igual quantia prestada por Pedro Alexandrino de Oliveira em garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos no lugar de escrivão da Collectoria Federal de Alagôa Grande, naquelle Estado.

— Sr. inspector da Alfandega de Curitiba:

N. 807—Em cumprimento do despacho do Sr. ministro, de 25 de agosto proximo findo, devolvo inclusos o manifesto e mais documentos que vieram com o vosso officio n. 1, de 31 de outubro de 1905, por pertencerem ao archivo dessa repartição.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 107—Remetto-vos, para os devidos efeitos, os inclusos titulos substitutivos das apolices da divida publica, extraviadas, ns. 290.208 e 290.209, do valor nominal de 1.000\$000, da emissão de 1870, do juro annual de 5%, inscriptas em nome de Joaquim Pereira da Silva, conforme consta do processo transmittido com o officio dessa Delegacia Fiscal, n. 23, de 6 de fevereiro do anno proximo findo.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 153—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 27 de agosto proximo findo exarado no requerimento de José Bernardino de Souza, pedindo licença para ver estampilhas do sello adhesivo, em Claudio, municipio de Oliveira, nesse Estado, que o requerente se dirija a essa delegacia.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 219—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento transmittido com o vosso

officio n. 179, de 5 de julho ultimo, em que a Segurança Nocturna se propõe dar guarda ás repartições federaes nessa capital, subordinadas ao Ministerio da Fazenda, resolveu, por acto de 23 do mez proximo findo, indeferir o alludido requerimento.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte.

N. 42 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu, por acto de 24 de agosto proximo findo, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da clausula 26^a do decreto n. 7.071, de 20 de agosto de 1908, do material constante da inclusa relação, importado por Proença e Gouvêa, para a construção da Estrada do Ferro Central do Rio Grande do Norte, de que são os contractantes.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul.

N. 266 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que lhe requereu *The Brazil Great Southern Railway Co. Ltd.* na petição de 24 de junho ultimo, encaminhada com o vosso officio n. 276, de 29 de julho proximo findo, resolveu, por acto de 24 de agosto, autorizar o despacho livre de direitos, na Alfandega de Uruguanayana, nos termos da clausula IX do decreto n. 7.122, de 17 de setembro de 1908, do material constante da inclusa relação e destinado á construção da linha de Itaquy a S. Borja.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo :

N. 473 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 26 de agosto ultimo, proferido sobre o requerimento de Balduino Salustiano de Miranda, ex-collector de Bocaina, nesse Estado, pedindo que sejam tomadas as suas contas, além de levantar sua fiança e receber o excesso de porcontagem que do menos lhe foi paga, assumpto do que tratastes no officio n. 407, de 11 daquelle mez, resolveu que o supplicante aguarde a tomada das referidas contas, que está sendo feita por essa repartição.

N. 474 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que lhe requereu a Companhia Estrada de Ferro Noroeste do Brazil, resolveu por, acto de 27 de agosto proximo findo, autorizar o despacho, livre de direitos, na conformidade da clausula XV, V, do decreto n. 6.890, de 24 de março de 1908, do material constante da inclusa relação importado pelo requerente com destino aos seus serviços.

N. 475 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 3 do mez findo, resolveu approvar a proposta transmittida com o vosso officio n. 345, de 17 de junho anterior, que faz Oscar de Lacerda Werneck, escrivão da collectoria federal em Amparo, nesse Estado, de Gustavo Werneck Junior para seu ajudante.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 55 — Remetto vos, para os devidos fins, os inclusos titulos de 26 do mez findo que nomeam, a pedido: o escrivão da collectoria das rendas federaes em Rosario nesse Estado, Josias Garcia Rosa, para o lugar de agente fiscal da produção do sal na primeira circumscripção desse mesmo Estado, e o funcionario deste cargo, João Garcia Rosas, para escrivão daquelle collectoria.

Directoria do Contencioso

DESPACHO DO SR. DIRECTOR

Dia 2 de setembro de 1909

Recurso de Silva Monarcha & Comp., encaminhado com o officio da Alfandega do Rio de Janeiro n. 485, de 18 do maio do anno passado. — Revalidem o sello de fis. 18 v.

Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 2 de setembro de 1909

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 651 — Providencias para que a Collectoria Federal de Angra dos Reis seja remetida a quantia de 733\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector, no officio n. 163 de 25 de agosto, sendo: 25 de \$20 réis, 48 de 100 réis, 59 de 200 réis, 1.250 de 300 réis, 13 de 400 réis, 13 de 500 réis, 129 de 1\$, 25 de 2\$, 13 de 3\$, 7 de 4\$, 3 de 10\$, 1 de 15\$ e 2 de 20\$000.

N. 655 — Providencias para que a Collectoria Federal de Valença seja remetida a quantia de 2:414\$700, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector, no officio n. 82 de 31 agosto, sendo 500: de 100 réis, 3.000 de 300 réis, 33 de 400 réis, 33 de 500 réis, 383 de 1\$, 31 de 2\$, 31 de 3\$, 33 de 4\$, 33 de 5\$, 16 de 10\$, 8 de 20\$ e 6 de 50\$000.

— Sr. Delegado Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Maranhão:

N. 12 — Communico-vos, em resposta ao vosso telegramma de 4 de agosto de 1909, que a Directoria da Casa da Moeda entregou ao Correio com destino a essa repartição, conforme se vê do conhecimento junto, 27.475 volumes, contendo a importância de 39:000\$ em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa, sob o n. 314, cujo recebimento accusareis a esta Directoria.

— Sr. Delegado Fiscal do Thesouro Federal no Estado da Parahyba:

N. 13 — Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 27 de 10 de agosto de 1909, que a Directoria da Casa da Moeda entregou ao Correio com destino a essa repartição conforme se vê do conhecimento junto, 27.058 volumes, contendo a importância de 54:750\$, em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa, sob o n. 315, cujo recebimento accusareis a esta Directoria.

— Sr. collector das rendas federaes em Cantagallo:

N. 19 — Communico-vos que em resposta ao vosso officio n. 92, de 23 de agosto de 1909, a Directoria da Casa da Moeda entregou ao Correio com destino a essa collectoria, conforme se vê do conhecimento junto, n. 27.387, um volume contendo a importância de 1:395\$700 em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa sob n. 313, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

— Sr. collector das rendas federaes em Nilheroy:

N. 22 — Determino-vos dar baixa no nome de D. Edwiges Carolina do Amor Divino, do rol dos foreiros desse municipio, como foreira do terreno de accrescidos á estrada de S. Gonçalo, no porto das Neves, hoje municipio de S. Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, o qual nos assentamentos se acha como accrescidos sob o n. 615.

— Sr. collector das rendas federaes na Parahyba do Sul:

N. 13 — Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 75, de 20 de agosto de 1909, que a Directoria da Casa da Moeda entregou ao Correio com destino a essa collectoria, conforme se vê do conhecimento junto, um volume n. 27.354, contendo a importância de 1:173\$ em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa, sob n. 311, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

N. 14 — Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 77, de 24 de agosto de 1909, que a Directoria da Casa da Moeda entregou ao Correio com destino a essa collectoria, conforme se vê do conhecimento junto, um

volume n. 27.352, contendo a importância de 422\$ em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa, sob n. 312, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

— Sr. collector das Rendas Federaes em S. Gonçalo:

N. 19 — Determino-vos incluir o nome de D. Edwiges Carolina do Amor Divino no rol dos foreiros desse municipio, como foreira do terreno de accrescidos á estrada de S. Gonçalo, no Porto das Neves, Estado do Rio de Janeiro, o qual nos assentamentos se acha como accrescido, sob o n. 615, e mede de frente ou testada, 110 metros; de largura, nos fundos, 171 metros, e de comprimento, da frente aos fundos, 34 metros, pagando do foro 5\$500.

— Sr. collector das Rendas Federaes em Santa Thereza:

N. 11 — Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 45, de 23 de agosto de 1909, que a Directoria da Casa da Moeda entregou ao Correio com destino a essa collectoria, conforme se vê do conhecimento junto, n. 27.637, um volume, contendo a importância de 987\$00 em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa, sob n. 316, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

— Sr. collector das Rendas Federaes em Saquarema:

N. 4 — Devolvo-vos as demonstrações do movimento dos «Caixas» de estampilhas do sello adhesivo o do imposto de consumo que acompanharam o vosso officio sem numero, de 2 de agosto ultimo, assim de que cada pedido seja acompanhado do respectivo officio, na conformidade das disposições em vigor.

— Sr. Dr. Hermenegildo de Moraes, engenheiro interino da 2^a Seção da Fazenda Nacional de Santa Cruz.

N. 17 — Transmitto-vos a requerimento de Celina Maurin, de 2 de julho ultimo, assim de que presteis as informações de que trata o parecer do engenheiro zelador dos proprios nacionaes.

Requerimento despacho

Francisco Xavier de Carvalho. — Declaro o fim para que quer a certidão e a qualidade do requerente.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 2 de setembro de 1909

J. A. Rodrigues & Comp. — Do accordo com o parecer, venham-se os sellos precisos, por meio de guia expedida pelo agente fiscal da seccção e visada pelo sub-director. Quanto a permuta, não é permittida pelo regulamento.

Antonio Joaquim dos Passos. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do Decreto n. 5.141 de 27 de fevereiro de 1904.

Luercio Bullez. — Pague o imposto em debito.

Antonio Pinto de Almeida. — Transfira-se. D. Adelina Couto. — Transfira-se.

José Gomes da Cruz. — Pague o debito accusado.

Belmiro Affonso dos Santos. — Transfira-se. Alfredo Loureiro F. Chaves. — Officio-so nos termos propostos.

Pedro Muzzi. — Pague o imposto em debito.

Santa Casa da Misericordia. — A' Sub-directoria

Washington Cesar & Comp.—Pague o débito accusado.

Dr. Ulbino de Freitas.—Averbe-se a mudança.

C. Pinto.—Averbe-se a mudança e proceda-se nos termos do parecer.

José da Rosa Bento.—Satisfaga a exigência.

Francisco M6 Garcia.—Idem.

Antonio Pinto de Mello Loureiro.—Transfira-se.

José Ritter & Comp.—Averbe-se a mudança.

José de Souza.—Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 41 do Decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

João José de Almeida.—Averbe-se a mudança.

Silva & Oliveira.—Transfira-se.

Joaquim Henrique de Araujo.—Restitua-se a quantia de 54\$, levando-se a despesa a receita a annullar.

Joaquim Cardozo Corrêa.—Transfira-se.

Auto de infração, n. 51, de 12 de julho de 1903

Contra Affonso & Comp., estabelecidos á rua do Lavradio n. 70, actual 80, foi lavrado auto por estar commerciando em bebidas, sem a competente registro. Intimados nada allegaram os autoados em sua defesa. Julgo, pois, á revelia procedente o auto e provida a infração, para impôr a Affonso & Comp., a multa de 200\$, maximo do art. 122, n. 1, letra A do Decreto n. 5.890 de 10 de fevereiro de 1903.—Intime-se.

Inspectoria de Seguros

DESPACHO DO SR. INSPECTOR

Dia 2 de setembro de 1903

Companhia de Seguros «Mannheimer», enviando relações de Seguros no 1º semestre findo, referentes ás suas agencias nos Estados.—Archivem-se.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 2 do corrente foi exonerado Francisco Xavier Leite do cargo de mecanico naval de 2º classe.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 de setembro de 1903

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 3.805—Passo as vossas mãos, para que vos digneis de dar o competente andamento o incluso requerimento que, ao Congresso Nacional, dirige o capitão de fragata machinista reformado, João Antonio da Costa Bastos pedindo que, para melhoria de sua reforma, lhe seja contado o periodo de tres annos, seis mezes e dois dias, que, na qualidade de operario, trabalhou nas officinas do Arsenal de Marinha desta Capital e no estabelecimento naval na ilha do Cerrito, no Paraguay.

Requerimentos despachados

Borlido Moniz & Comp.—Não podem ser attendidos.

Capitão de fragata graduado Joaquim de Albuquerque Serejo.—Recorra ao almanak.

Ferreira Vallo & Comp.—Não.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 2 de setembro de 1903

Declarou-se:

A Inspeção Geral das Obras Publicas que fica autorizada a *Leopoldina Railway Company, limited* não só a fazer na ponte maritima da Estrada de Ferro do Rio do Ouro, no Cajú, os trabalhos de adaptação necessarios para o serviço de movimento de suas barcaças, como ainda a utilizar-se, pelo prazo de 10 annos, com o onus da respectiva conservação do trecho da mesma via ferrea desde a Ponta do Cajú, o entroncamento com a linha auxiliar proximo á rua D. Anna Nery para o movimento de seus vagões destinados á estação Alfredo Maia, devendo ser cedido á mesma companhia, na Ponta do Cajú o espaço necessario para uma pequena estação de triagem, de accordo com o plano approved.

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, que, de conformidade com o plano approved, a estação inicial da linha do Norte da *Leopoldina Railway Company, limited*, será construida no canal do mangue no local onde se acha a estação Alfredo Maia da linha auxiliar, situado entre os rios Trapicheiro e Maracanã, e Avenida do Manzuê e a linha elevada da Estrada de Ferro Central do Brazil, e que no mesmo local deverá a companhia construir as dependencias da estação, onde dará acomodação conveniente para o serviço da linha auxiliar, segundo os planos approved.

Remetteu-se:

A Camara dos Deputados, devidamente informado o requerimento do engenheiro Gentil Norberto, propondo-se a construir uma estrada de ferro no Acre.

A Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, cópia do termo de accordo celebrado entre o Governo Federal e a *Société de Construction du Port de Pernambuco*, acompanhado de uma planta, em additamento ao contracto de 4 de agosto de 1903 para a execução das obras de melhoramento do porto do Recife.

Recommendeu-se á Inspeção Geral das Obras Publicas que se entenda com a Inspectoria de Mattas da Prefeitura do Districto Federal, afim de acordarem em um orçamento dos serviços a executar com os melhoramentos do parque da Quinta da Boa Vista.

Autorizou-se á Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro a mandar entregar ao Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, as 61 pipas contendo vinhos não especificados e de que trata o officio n. 90, de 16 do corrente, daquela Comissão, dando conhecimento ao referido Laboratorio Militar, que a conta das despesas com a descarga, arrumação, entrega e armazenagem terá de ser opportunamente apresentada ao Ministerio da Guerra, por constituirem renda da Caixa Especial das Obras do Porto.

Expeliu-se aviso ao Ministerio da Fazenda solicitando a expedição de providencias afim de serem despachados, livres de direitos aduaneiros, na Alfandega de Florianopolis, duas machinas de calcular «Brunviga» e aros para rodas de locomotivas, destinados á Estrada de Ferro D. Thereza Christina.

Requerimentos despachados

Augusto Ribeiro da Costa e Juvenal Augusto Pereira da Costa, telegraphistas da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo promoção.—Indeferido.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Expediente

Expediente de 1 de setembro de 1903

Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda, a entrega da quantia de 699\$933 ao porteiro desta secretaria, Arnaldo Alves Ferreira, para o pagamento das despesas com a condução do Sr. ministro, durante o periodo de 12 a 31 de agosto ultimo.

Communicação-se ao superintendente geral da *Leopoldina Railway Company*, em additamento ao officio n. 12, de 28 do corrente, que a passagem solicitada, no referido officio, para o Sr. Achilles Rigorouzo, veterinario deste ministerio, é de ida e volta.

Requerimentos despachados

Dia 2 de setembro de 1903

Companhia Estrada de Ferro de Santa Catharina, solicitando permissão para realizar na Delegacia do Thesouro Federal, em Londres, o deposito de 626.000 marcos, afim de poder registrar o respectivo titulo na Junta Commercial de Florianopolis.—Dirija-se ao Ministerio da Fazenda.

Augusto Loureiro, propondo a venda, ao Governo, da fazenda Boa Vista, situada nos municipios de Ponta Grossa e Castro, no Estado do Paraná.—Não convem a aquisição da fazenda.

Bacharel Henrique Ewbank Tamborim, ex-amanuense da extincta Inspectoria Geral do Terras e Colonização, pedindo, seja certificada a data de sua nomeação para aquella cargo e a de exoneração, com os motivos.—

Requeira á Directoria Geral do Serviço do Povoamento.

Exems preço

João Geraque Murta, pedindo privilegio de invação para «um systema de aparelho destinado a annuncios e denominado—Collar annuncio».—Compareça nesta directoria, no dia 6 do corrente, á 1 hora da tarde.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 2 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste Tribunal:

Ministerio da Fazenda — Officios:

N. 1.418, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 25 de agosto, pagamento de 62\$ a Henrique Rosa, de fornecimento aquella repartição, em julho ultimo;

N. 729, da mesma repartição, de 20 do maio, credito de 3:88\$500, ouro, e 4:14\$140 aquella repartição, para pagamento da restituição devida á Santa Casa da Misericórdia;

N. 82A, da Delegacia Fiscal no Maranhão, de 3 de agosto, idem de 61\$290 aquella delegacia, para pagamento de gratificação aos escripturarios Raymundo Carneiro e Joaquim Philadelpho Fernandes;

N. 229, da Delegacia em S. Paulo, de 23 julho, idem de 83\$333 aquella delegacia, para pagamento de gratificação ao bacharel Horacio Gonçalves Pereira;

N. 103, da Delegacia Fiscal no Amazonas, de 12 de junho, idem de 64\$323 aquella delegacia, para pagamento de divida em exercicio findos;

N. 137, da Delegacia no Rio Grande do Sul, de 22 do junho, idem de 441\$715 aquella delegacia, idem, idem;

N. 80, da Delegacia Fiscal em Santa Catharina, de 11 de junho, idem de 127\$500 áquella delegacia, idem idem;

N. 93, da Delegacia Fiscal na Bahia, de 7 de julho, idem de 30\$ áquella delegacia, idem idem.

N. 185, da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, de 4 de junho, idem de 69\$300 áquella delegacia, para pagamento da res-solução devida a Alfredo Guedes da Fontoura.

Requerimento do escripturario Lino Barcellos, pagamento de 300\$ de ajuda de custo.

—Exercícios findos:

Requerimentos:

De Henrique Francisco Leal, pagamento de 238\$800, de divida do exercício de 1908;

De Celestino Rodrigues Machado, idem de 219\$103, idem idem;

De Edulard Duque de Freitas, idem de 220\$, idem idem;

De José Bello da Silva, idem de 220\$, idem idem;

De Manoel Marciano Soares, idem de 253\$500, idem do exercício de 1903.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Tribunal Arbitral Brasileiro Boliviano

SESSÃO EM 11 DE DEZEMBRO DE 1908

Presentes Monsenhor Alexandre Bavona, Arbitro Presidente, Sr. Dr. Ubaldino do Amaral, Arbitro Brasileiro, Sr. Dr. Claudio Pinilla, Arbitro Boliviano, Sr. Dr. Rodolfo Soria Galvarro, Agente e Advogado do Governo da Bolivia, Sr. J. P. Graça Aranha, secretario geral, Sr. Eduardo Otto Theiler, secretario brasileiro e Sr. Adolfo Dias Romero, secretario Boliviano, abriu-se a sessão á 11/2 da tarde.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado o expellente.

JULGAMENTOS

Reclamação n. 7

Reclamante, Maria Lourenço Alves; reclamado, o Governo da Bolivia; Relator, o Arbitro Brasileiro. — Julgada, de accordo, improcedente, absolvido o Governo reclamado.

Reclamação n. 20

Reclamante, Francisco de Araujo Costa; reclamado, o Governo da Bolivia; Relator, o Arbitro Brasileiro. — Julgada, de accordo, improcedente, absolvido o Governo reclamado.

Reclamação n. 19

Reclamante, Apollinario Guedes Lisboa; reclamados, os Governos da Bolivia e do Brazil; Relator, o Arbitro Boliviano. — Julgada, de accordo, improcedente, absolvido o Governo reclamado.

Côrte de Appellação

ED.TAL

Faç publico que os julgamentos das appellações: crime, n. 610; appellante, Sebastião Figueiredo; appellada, a justiça. Civil, n. 993, appellante, Francisco Xerez; appellado, João Fernandes da Silva Braga. Commercial, n. 1.135, appellante, José Bento Vidal; appellados, Ilime & Comp.; terão lugar na sessão da Primeira Camara no dia 6 do corrente, ou nos seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 2 de setembro de 1909. — O secretario, Evaristo da Veiga Gonzaga.

Sessão da Primeira Camara, em 2 de setembro de 1909

Presidencia do Sr. desembargador Dias Lima — Secretario, Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Tavares Bastos, Afonso de Miranda, Ataulfo de Paiva, Lima Drummond; e o juiz da Segunda Camara desembargador Bulhões Pedreira, que foi convocado para tomar parte no julgamento do processos, no impedimento de juizes da Primeira Camara.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus preventivo

N. 530 — Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; paciente, Antonio Cerqueira. Não se conheceu por não estar devidamente instruido o pedido, unanimemente.

Recursos crimis

N. 273 — Relator, o Sr. desembargador Afonso de Miranda; recorrente, a justiça por seu promotor; recorrido, Joaquim Pinheiro de Souza Primo. — Deu-se provimento para, reformando o despacho recorrido, pronunciar o denunciado como incurso no art. 267, combinado com o art. 273 n. 2, do Código Penal, contra o voto do relator, que negava provimento. Foi designado o Sr. desembargador Ataulfo para religit o accordo.

Aggravos de petição

N. 1.830 — Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos, appellante, Edmundo Beluche; tutor dos menores Olga, Olavo, Waldomir e Ruben, netos do finado Luiz Guyot; agravada, Maria Guyot Gonçalves. — Não se tomou conhecimento por não ser caso deste recurso, unanimemente.

N. 1.831 — Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; agravante, Dr. Joaquim de Lima Pires Ferreira; agravado, Domingos Ferreira Lopes. — Deu-se provimento para que o juiz a quo, reformando o seu despacho, mantenha o agravante no cargo de inventariante, unanimemente.

N. 1.831 — Relator, o Sr. desembargador Afonso de Miranda; agravante, José Antonio da Silva Pinto; agravado, o juizo. — Deu-se provimento para que o juiz a quo, reformando o seu despacho, prosiga nos ultteriores termos da causa, como for de direito até seu final julgamento, unanimemente.

SORTIO

Aggravo de petição

N. 1.835 — Desembargador Afonso de Miranda.

EM MESA

Aggravo de petição

N. 1.839.

Aggravo de instrumento

N. 238.

PUBLICAÇÕES

Aggravos de petição

Ns. 1.798, 1.825, 1.830 e 1.831.

PASSAGEM DE AUTOS

Appellação crime

N. 589 — Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

COM DIA

Appellação commercial

N. 1.135.

Appellação civil

N. 996.

Appellação crime

N. 62.

ACCORDOS PUBLICADOS

Ns. 525, 1.082, 61 e 1.150.

EDITAES

Juizo de Direito da Provedoria e Resíduos

De praça, com o prazo de 8 dias, e abatimento de 10%, para venda e arrematação de imóveis, pertencentes ao espólio do finado Francisco Ferreira Cardoso

O Dr. Diogo José de Andrada Machado, juiz de direito da provedoria e resíduos, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 2ª praça, com o prazo de 8 dias e abatimento de 10% virem, ou delle noticia tiverem, que, no dia 11 do corrente mez, logo após a audiencia desta juizo que terá lugar ás 11 e 3/4 da manhã, no edificio do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, o official de justiça que estiver de semana ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der o offeracer acima da avaliação, que soffre o abatimento de 10%, os seguintes immoveis pertencentes ao espólio do finado Francisco Ferreira Cardoso: predio terreno, sito á rua Magalhães Castro n. 43, antigo 64, na estação do Riachuelo, canto da rua Perserverança; tem de frente por esta rua 15m,60 e por aquella 7m,20. A sua construção é de pedra, cal e tijolos, com porta e duas janellas para a rua Magalhães Castro e pela rua Perserverança quatro janellas, tudo com portadas de madeira; dividido em duas salas, tres quartos e cosinha, tudo assoalhado menos a cosinha, que é ladrilhada e de telha vã. Este predio está edificado em um terreno que tem de frente para a primeira rua 9m,85 e pela segunda 31m,25, todo fechado. Neste terreno tem tanque de lavagem, caixa de agua e privada; avaliado por 7:000\$, que com o abatimento de 10%, fica reduzida a avaliação e 6:300\$000. Predio terreno sito á rua Magalhães Castro n. 45, antigo 62, canto da rua Perserverança, na estação do Riachuelo; tem de frente pela primeira rua 6m,55 e pela segunda 13m,20. A sua construção é de pedra, cal e tijolos, com tres portas para a primeira rua e porta e janella para a segunda, tu lo com portadas de madeira. Divido-se em armazem forrado e ladrilhado, corredor, sala, dois quartos e cosinha, todo assoalhado e forrado, menos a cosinha, que é parte assoalhada e parte ladrilhada. Este predio está edificado em um terreno que tem de frente para a primeira rua 6m,55, e de frente para a segunda 25m,70, todo fechado. Neste terreno tem tanque de lavagem, caixa de agua e privada. O predio está precisando de muitos reparos; avaliado por 5:000\$, que com o abatimento de 10%, fica reduzida a avaliação a 4:500\$000. Predio assoalhado sito á rua Magalhães Castro n. 47, antigo 60, na estação do Riachuelo; tem de frente 6m,70 e de fundos 12 metros. A sua construção é de pedra, cal e tijolos, com porta e duas janellas de frente com portadas de madeira; divido-se em duas salas, tres quartos e cosinha, tudo assoalhado e forrado, menos a cosinha que é ladrilhada e de telha vã. Este predio está edificado em um terreno que tem de frente 8m,70 e de fundos 20 metros; todo fechado. Neste terreno tem tanque de lavagem, caixa de agua e privada; avaliado por 8:000\$, que com o abatimento de 10%, fica reduzida a avaliação a 7:200\$. Predio assoalhado sito á rua Magalhães Castro n. 49, antigo 60 A, na estação do Riachuelo; tem de frente 6m,70 e de fundos 17 metros. A sua construção é de pedra, cal e tijolos, com portas e duas janellas de frente com portadas de madeira. Divido-se em duas salas, quatro quartos e cosinha, tudo assoalhado e forrado. Nos fundos, no porão, é dividido em banheiro,

tanque de lavagem, caixa de agua e privada. O predio está edificado em um terreno que tem de frente 13^m, 10 e de fundos 30^m, 25, todo fechado; avaliado por 9.000\$, com o abatimento de 10%, fica reduzida a avaliação a 8.100\$. Importa o total da avaliação dos imóveis acima descritos, feito o abatimento de 10%, em 20.100\$. A praça é feita com dinheiro á vista ou com fiador idoneo que garanta o juizo e foi requerida pelo inventariante do espólio, Ignacio Nunes, com a concordancia de todos os interessados como tudo consta dos autos do respectivo inventario existentes no cartorio do escrivão que este subserve, á rua dos Invalidos n. 145, sobrado. E, para que conste e chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital para ser afixado no lugar do costume e mais dois de igual teor para publicação no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*, ficando traslado nos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro e cartorio do 2.º officio do Juizo da Provedoria e Resíduos, em 1 de setembro de 1909. Eu, Alfredo José Pinto, escrivão interino, o subservei.—*Diogo José de Andrada Machado.*

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

FALLENCIA DA FIRMA MARTINS & MAIA

Aviso aos credores

Para o fim de serem examinados pelos interessados que quizerem, aviso achare-n-se em meu cartorio, e durante cinco dias, a contar da publicação deste, relação e documentos depositados pelo syndico, podendo, durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos nessa relação, serem impugnados quanto á sua legitimidade, importância ou classificação e os credores sociaes poderão reclamar contra a inclusão ou classificação dos credores particulares dos socios, sendo que, qualquer impugnação deverá ser dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações e outras provas. Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1909.—O escrivão interino, *Luiz Corte Real de Assumpção.*

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

Aviso aos credores da fallencia de F. D. Jacintho Fuller

O escrivão, coronel Dario communica aos credores da fallencia de F. D. Jacintho Fuller que se acham em cartorio, durante 5 dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são de teor seguinte: § 5º. Durante esse prazo de 5 dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importância ou classificação; § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz, por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1909.—O escrivão, *Dario Cunha.*

Juizo da Decima Terceira Pretoria

De citação, com o prazo de 20 dias, ao réo Alexandre Dias Lopes de Abreu, na forma abaixo

O Dr. Manoel da Costa Ribeiro, juiz da 15ª pretoria, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que foi denunciado pelo Dr. promotor ad-

junto o réo Alexandre Dias Lopes de Abreu como incurso no art. 301 § unico do Código Penal; feito o summario, foi esse do icto dos classificados para o do art. 303 do citado código pelo Dr. Juiz da 3ª vara criminal e, como tenha sido revel o dito réo, mandou que se passasse o presente edital pelo qual o cita e chama a este juizo para na primeira audiencia, depois de findo o prazo de 20 dias da publicação deste, ser interrogado e julgado, sob pena de revelia. As audiencias criminaes deste juizo toem logar á rua Dr. Manoel Victorino n. 71, estação do Engenho de Dentro e todos os dias ute.s, ao 1/2 dia. E, para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1909. Eu, José do Oliveira Galvão, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrivão, o subservei.—*Manoel da Costa Ribeiro.*

De citação, com o prazo de 20 dias, ao réo José da Silva, na forma abaixo

O Dr. Manoel da Costa Ribeiro, juiz da 13ª pretoria, freguezia de Inhauma do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo José da Silva, e a quem interessar possa, que foi elle réo, denunciado pelo Dr. promotor adjunto como incurso no art. 331, § 2º do Código Penal, e como não tenha sido possível citar o mesmo réo para assistir ao summario e mais termos do processo, mandou passar o presente edital pelo qual o cita e chama a este juizo, para na primeira audiencia, depois de findo o prazo de 20 dias da publicação deste, se ver processar e julgar, sob pena de revelia. As audiencias criminaes deste juizo toem logar á rua Dr. Manoel Victorino n. 71 estação do Engenho de Dentro, todos os dias ute.s ao meio dia. E, para que chegue ao conhecimento de todos passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1909. Eu, José do Oliveira Galvão, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrivão o subservei.—*Manoel da Costa Ribeiro.*

Juizo da Decima Quinta Pretoria

De citação, ao réo ausente Clemente Flausino Vieira da Costa, com o prazo de 20 dias

O Dr. Alfredo Machado Guimarães, juiz da 15ª pretoria:

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 20 dias virem, que por parte da Justiça Publica, foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia contra Clemente Flausino Vieira da Costa como incurso no art. 330 § 1º do Código Penal e por que não tenha sido possível citá-lo pessoalmente nem delle haver noticia, pelo presente o cito e chamo para comparecer neste juizo, no dia 25 do corrente, ao meio-dia, afim de se ver processar e julgar, sob pena de revelia. As audiencias realizam-se ás quartas-feiras e sabbados ao meio-dia, nesta freguezia de Campo Grande, Largo da Matriz. E, para qua a noticia chegue ao conhecimento do dito accusado, mandei passar o presente e outro de igual teor para ser publicado e afixado, na forma da lei.

Campo Grande, 1 de setembro de 1909.—Eu, Joaquim Gonçalves de Pinho, escrivão interino, o subservei.—*Alfredo Machado Guimarães.*

Comarca de Nitheroy

De convocação de credores de Oscar Coelho dos Santos, para a concordata preventiva, requerida pelo mesmo

O coronel José Francisco da Silva Casaca, primeiro supplente em exercicio do juiz municipal deste termo de S. Gonzalo, comarca de Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro, na forma da lei, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de convocação de credores virem, ou delle noticia tiverem, que pelo negociante Oscar Coelho dos Santos, estabelecido nesta villa á Praça Moreira Cesar n. 47, com negocio de soccos, molhados, ferragem e armarinho, lhe foi requerida uma concordata preventiva, propondo-se á pagar 21 % aos seus credores, e que, sendo ouvido o Dr. promotor adjunto, a quem se deu vista dos autos, nada oppoz estando a petição devidamente instruída o competentemente sellada, na qual foi exarado o seguinte despacho nos mesmos autos:—Marco o dia 16 do corrente mez, para a assembleia geral dos credores, para tomarem conhecimento da concordata requerida e mais diligencias relativas á mesma. Nomeio commissarios nos termos da lei os Srs. Francisco Vieira dos Santos, Geraldo Ribeiro Machado e Candido de Rezende, que prestarão affirmação, entrando em exercicio de suas funções. Passem-se editaes na forma da lei, para o dia acima referido, ás 2 horas da tarde, na casa da camara municipal desta villa, sendo os mesmos editaes publicados no jornal official da Capital Federal ou outro jornal de grande circulação e editaos na porta da Camara. S. Gonzalo, 1 de setembro de 1909.—*Jose Francisco da Silva Casaca.* Pelo que convoca a todos os credores, do referido negociante, para a assembleia geral no dia 16 ás duas horas da tarde, na casa da camara municipal desta villa, para tomarem conhecimento de mesmo pedido de concordata nos termos da lei vigente. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou o juiz lavrar este edital, que será afixado no logar do costume e extrahir duas cópias de igual teor, para ser uma junta aos autos e outra publicada pela imprensa. Dado e passado nesta villa de S. Gonzalo, ao primeiro dia do mez de setembro de 1909. Eu, Vicente Balthazar Sodré, escrevente autorizado, no impedimento do escrivão, o escrevi.—*Jose Francisco da Silva Casaca.*

TRANSCRIPÇÃO

Pela vaccina

Para que o Estado obrigue o povo á execução de uma determinada medida sanitaria é evidentemente necessario que a exactidão do facto scientifico em que ella se baseia esteja provada de modo inconcusso.

Ora, é justamente isso o que se dá em relação á vaccina contra a variola, cuja efficacia se achá demonstrada a toda evidencia, e demonstrada pela experiencia, que é a fonte das verdades indubitaveis. Fora do dominio das sciencias exactas, não ha evidencia maior. De qualquer lado que se parta para investigar a verdade, qualquer que seja a maneira de analizar os factos, na questão da vaccina contra a variola, a conclusão é sempre a mesma, e confirmadora do seu poder preventivo (V'Vail).

Não ha nas legislações sanitarias modida alguma cuja utilidade se ache provada do modo tão luminoso, tão extenso e tão completo.

Desle a sua descoberta por Jenner, que a efficacia da vaccina contra a variola foi demonstrada por meio de experiencias rigorosas e irrefragaveis.

Não foram somente as estatisticas que mostraram o poder da vaccina; antes de generalizado o seu emprego, *haviam-se feito milhares de inoculações de variola em individuos vaccinados, com o resultado positivo de que a variola não os atacava.*

As primeiras das experiencias foram feitas pelo proprio Jenner, e a mesma descoberta do poder preventivo da vaccina partiu de um conhecimento experimental do povo.

Durante seculos foi crenga popular da gente do campo, na Inglaterra e em certos lugares da actual Alemanha, que a molestia varioliforme das vacas, denominada *cow-pox*, protigia contra a variola.

Um fazendeiro do condado de Dorset, de nome Benjamin Jesty, que tivera *cow-pox*, vaccinou com exito, em 1774, sua mulher e dois fillos; annos mais tarde os meninos foram inoculados com a variola, sem resultado.

Quando Jenner era ainda estudante, procurou uma rapariga para consultal-o, e quando se fallou em variola ella exclamou: «Dessa molestia estou eu livre, porque tive já o *cow-pox*». (Osler.)

Jenner observou, por sua vez, que as pessoas que lidavam com as vacas e inoculavam-se accidentalmente com o *cow-pox*, de que esses animaes estavam atacado, ficavam immunes para a variola.

Foi, portanto, de uma demonstração empirica da efficacia da vaccina, proporcionada pela experiencia popular, que Jenner partiu para demonstral-a scientificamente, do modo a impo-la a todo mundo.

E não o fez á ligeira; discipulo de John Hunter, um dos primeiros que praticou a pathologia experimental na Inglaterra, communicando um dia ao seu mestre as suas idéas sobre o *cow-pox*, deu-lhe este, o famoso conselho: «Não se entregue a especulações de espirito, mas experimente, seja paciente, seja exacto».

Durante 20 annos elle fez experiencias, observou, estudou, e quando em 1793 elle publicou os seus primeiros escriptos sobre o assumpto, não era uma hypothese o que elle defendava ao publico, não era só a simples e verdadeira observação do povo, era o resultado da sua propria experiencia, a demonstração positiva de que o virus do *cow-pox* immunizava contra a variola.

Primeiramente, Jenner procurou inocular o variolo em individuos que já tivessem contrahido accidentalmente o *cow-pox*; em todas as experiencias, em numero de 16, foi impossivel obter a infecção variolica. Destas experiencias, que punham em evidencia irreversivel a verdade da crenga popular no poder immunizante do *cow-pox*, passou elle a outras, ainda mais rigorosas. Em 14 de maio de 1793 extrahiu o virus do *cow-pox* das pustulas que apresentava nas mãos uma empregada de um estabelecimento pastoril chamada Sarah Nelmes, e inoculou-o no menino James Phips, de 8 annos de idade. Esta mesma criança, inoculada em 1 de julho de 1797, com o pus das bexigas, não contrahiu tal molestia; mezes depois, inoculada novamente com materia variolica, ficou ainda incoletiva.

Dous annos mais tarde inoculou com exito o virus do *cow-pox* em outro rapaz: com a lymphá das vaccinas assim obtidas elle vaccinou outro individuo e assim, de individuo a individuo, praticou cinco vaccinações com proveito; a inoculação do virus da variola em todas estas pessoas não produziu a variola.

A efficacia da vaccina em prevenir contra a variola estava, pois, provada experimentalmente e com o rigor necessario. Mas as

experiencias não ficaram ali; outras se repetiram com o mesmo valor.

A vaccina foi introduzida nos Estados Unidos da America do Norte em 1801, pelo Dr. Benjamin Waterhouse, professor de physica em Harvard, o qual em 8 de julho vaccinou os seus sete fillos, expondo-os subsequentemente ao contagio em um hospital de variolosos, e depois inoculando-os com a variola, sem que nenhum delles contrahisse a molestia.

Pela mesma época, John Redman Coxe, que introduziu a vaccina em Philadelphia, vaccinou o seu fillo mais velho, e expo-lo tambem ao contagio da variola, sem que a molestia o atacasse.

Em agosto de 1802, em Boston, 19 rapazes foram vaccinados com proveito, em um hospital provisorio de Noth Island (hoje East Boston), e em novembro esses, e mais outro, vaccinado dous annos antes, foram inoculados com o virus da variola, mas nenhum contrahiu tal molestia. Dous rapazes não vaccinados foram inoculados com o virus da variola, na mesma occasião, e ambos tiveram variola (Harrington).

Woolville, em 1799, inoculou o virus da variola em 400 individuos que tinham sido vaccinados, e em nenhum delles a variola se manifestou.

De 1799 a 1801, o numero das suas vaccinações attingiu a 7.500, e mais da metade dos vaccinados foram inoculados com o pus da variola, para provar a immuniidade adquirida. (Kubner—*Traito de hygiene*).

Só na Prussia, nos annos de 1801 a 1803, mais de 8.000 pessoas vaccinadas foram inoculadas com o virus da variola, sem que contrahissem tal molestia. (Di Vestea).

B. Pearson, somente, de 1800 a 1803, inoculou a variola em nada menos de 5.000 individuos previamente vaccinados, com resultado negativo. (Immermann).

E é sabido, acrescenta Kubner, que Stromayer e Bluhorn (no Hannover), Sommering (em Francfort), Heim (em Berlin), Sacco (em Milão), e De Carro (na Austria), fizeram experiencias semelhantes com resultado idêntico ao obtido na Inglaterra.

E verificou-se, diz Kubner, que nos não vaccinados a inoculação da variola produzia a variola em 95 % dos casos, enquanto que a variolização dos vaccinados dava sempre resultado negativo.

O Dr. Luigi Sacco, o apostolo da vaccina na Italia, logo depois das publicações de Jenner, vaccinou a si mesmo em 1790, e foi mais tarde inoculado com o pus da variola, sem contrahir essa molestia; depois dessa prova experimental em si mesmo é que elle começou a sua obra de propaganda activa e benemerita em favor da vaccina.

Os que entre nós arvoram a bandeira do anti-vaccinismo bem podiam, seguindo os exemplos de Jenner e de Sacco, proceder em si mesmos a experiencias analogas, mas em sentido inverso, collocando-se nas condições hygienicas que elles reputam salva guardas da variola, e sujeitando-se a serem inoculados com o pus da variola. Seria, evidentemente, mais probatorio e mais sincero, do que a interminavel logomachia em que se cansam.

Estas provas experimentaes do poder immunizante da vaccina contra a variola, cada uma dellas decisivo *sperimentum crucis*, eram e são por si sós sufficientes para arrastar as convicções. Mas o proprio emprego da vaccina, que a demonstração da sua efficacia autorizava e impunha, foi de anno para anno accumulando novas evidencias, a tal ponto que os governos dos paizes civilizados não hesitam mais em incluil-a nas suas legislações sanitarias.

A morbilidade pela variola, antes da generalização da vaccina como meio prophylatico, era, na Europa, assombrosa, e cal-

cula-se, de accordo com a informação unanime dos escriptores da época, que ella atacava a 95 % de toda a população. No 19º seculo, depois de propagada a descoberta de Jenner, a morbilidade pela variola cahiu tanto que a proporção se inverteu, apenas 5 % da população era attingida por esta molestia. «Esta metamorphose na morbilidade e comportamento de uma molestia, diz Immermann, é singular na historia das infecções, e é impossivel que tenha podido ser obra do acaso. Ao contrario, a origem de alteração tão pronunciada presuppõe a influencia de um factor poderoso. Para todo o espirito sem preconceito é obvio que esse factor só pôde ter sido a vaccinação: de facto, nenhuma outra causa determinante se descobre».

Estudando-se nrs diferentes paizes a applicação e os efeitos da vaccina contra a variola, é forçoso collocar em primeiro logar a Alemanha. Essa collocção lhe cabe, porém, não pelo rigor tyrannico da respectiva lei, mas pela tenacidade com que os seus estadistas e o seu governo tem sustentado o principio da obrigação da vaccina anti-variolica, e pela regularidade com que as autoridades tem sabido applical-a. Os resultados obtidos para a salubridade publica são de tal monta e de tal modo claros e probatorios, que o argumento da Alemanha, em relação á vaccina, é por todos os hygienistas e homens de boa fé considerado como sufficiente para deslutar todas as duvidas que possam existir contra a efficacia da applicação obrigatoria desse meio prophylatico.

Entretanto a lei da vaccina allemã nada tem de vexatoria e excessiva, e na sua letra é muito menos rigorosa que a lei franceza de 1903.

Continúa.

(Extrahido do relatório do delegado do 4º districto sanitario.)

NOTICIARIO

Pagadoria do Thesouro Federal — Pagam-se hoje as seguintes folhas:

Faculdade de Medicina, Instituto Nacional de Musica, Escola de Bellas Artes, Casa do Correção, Laboratorio de Analyses, serventurios do culto catholico, Instituto Benjamin Constant, Guarda Civil, Escola Quinze de Novembro, montepio civil da Fazenda o fêrias.

Pagadoria da Marinha — Pagam-se hoje as seguintes folhas:

Mestrança, guardas da policia, deposito naval, patrões, remadores e serventes da Capitania do Porto e deposito naval.

Bibliotheca do Exercito — Durante 26 dias uteis do mez de agosto findo, em que funcioneou, foi esta bibliotheca frequentada por 465 leitores, sendo 294 militares e 171 civis, que consultaram 312 obras em 577 volumes sobre: historia e arte militar, 41; historia e geographia, 29; mathematicas, 47; physica, 7; chimica, 7; medicina, 2; sciencias naturaes, 7; engenharia, 3; philosophia, 5; linguistica, 31; dictionarios e encyclopedias, 26; litteratura, 28; jurisprudencia: 1; legislação e administração, 21; ordens do dia, 30; relatorios, 16; almanaks, 11; jornaes e revistas, 163....

Escriptas em portuguez, 399; francez, 69; inglez, 2; hespanhol, 2; italiano, 2 e latim 1.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes :

Hoje:

Pelo *Marajó*, para Santos, Paraná e Rio da Prata, recebendo impressos até às 12 horas da manhã, cartas para o interior até às 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até a 1 e objectos para registrar até às 11 da manhã.

Pelo *Halle*, para Bahia, Madeira, Leixões, Antuerpia e Bremen, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o interior até às 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 10.

Pelo *Sydmonthoa*, para o Havre e Southampton, recebendo impressos até às 2 horas da tarde, cartas para o exterior até às 3 e objectos para registrar até a 1.

Pelo *Tapajoz*, para Nova York, recebendo impressos até às 11 horas da manhã, cartas para o exterior até às 12 e objectos para registrar até às 10.

Pelo *Mossoró*, para os portos do norte, excepto Macció, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo até às 2 e objectos para registrar até às 12 da manhã.

Pelo *Hohenstunfen*, para Bahia, Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos

até às 6 horas da manhã, cartas para o interior até às 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 7.

Pelo *Gunther*, para Hamburgo, recebendo impressos até às 6 horas da manhã e cartas para o exterior até às 7.

Pelo *Cordoba*, para Santos, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o interior até às 9 1/2 e ditas com porte duplo até às 10.

Pelo *Borborama*, para Florianópolis e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até às 12 horas da manhã, cartas para o interior até às 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até a 1 e objectos para registrar até às 11 da manhã.

Amanhã:

Pelo *Itaipava*, para os portos do sul, recebendo impressos até às 12 horas da manhã, cartas para o interior até às 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até a 1 e objectos para registrar até às 11 da manhã.

—Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos dias uteis, das 8 horas da manhã às 5 da tarde, até a véspera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes; e entrega, também, nos mesmos dias, das 10 da manhã às 2 da tarde.

Santa Casa da Misericórdia — O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 31 o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	961	771	1.732
Entraram.....	33	19	52
Sahiram.....	19	15	34
Falleceram.....	3	3	6
Existem.....	972	772	1.744

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 463 consultantes, para os quaes se aviaram 506 receitas.

Fizeram-se 30 extracções de dentes.

No dia 1 de setembro de 1909 :

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	972	772	1.744
Entraram.....	31	15	46
Sahiram.....	35	8	43
Falleceram.....	9	3	12
Existem.....	959	776	1.735

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 774 consultantes, para os quaes se aviaram 892 receitas.

Fizeram-se 3 extracções de dentes e 4 obturações.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 31 de agosto de 1909.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	760.7	21.3	16.1	86	1.0	SSE	1.0	CK =	≡ ≡ ≡ ≡ ≡ ≡ ≡ ≡
4 h. m.....	760.5	20.8	16.5	91	1.0	S	1.0	KN. N =	
7 h. m.....	760.9	20.4	16.6	93	3.7	SSE	1.0	CK. KN =	
10 h. m.....	763.3	21.0	16.1	87	2.2	SSE	1.0	CK. KN	
1 h. t.....	762.3	20.8	15.2	83	6.7	SSE	1.0	CK. KN. N	
4 h. t.....	761.0	21.0	14.5	78	5.9	SSE	1.0	CK. K	
7 h. t.....	762.2	20.8	14.6	80	5.0	S	0.9	CK. KN	
10 h. t.....	763.5	20.6	14.4	80	4.0	SSE	1.0	CK. KN. N	
Médias.....	761.80	20.84	15.50	84.7	3.7		1.0		

Temperatura: maxima, a 1 h. M., 21.3; minima, às 6 hs. 1/2 M., 20.0.—Evaporação em 24 horas, 1.7.—Ozone: às 7 hs. m., 0; às 7 hs. n., 3.—Chuva cahida às 7 horas da manhã 6^m/₁₀₀, 34.—Total em 24 horas 6^m/₁₀₀, 34.—Horas de insolação 0.00.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 1 de setembro de 1909.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	763.3	20.6	14.4	80	2.5	SSE	1.0	CK. KN	≡ ≡ ≡ ≡
4 h. m.....	762.4	20.0	14.5	83	5.0	S	1.0	CK. KN	
7 h. m.....	763.4	20.0	14.1	81	5.0	SSE	1.0	CK. KN. N	
10 h. m.....	764.6	21.0	14.2	76	6.7	SSE	0.6	CK. KN. K	
1 h. t.....	763.6	21.2	17.0	91	6.7	SSE	0.7	CK. K. KN	SSE SE
4 h. t.....	761.8	21.0	14.8	80	12.5	SSE	0.9	CK. C. KN	
7 h. t.....	764.0	20.3	15.1	85	10.0	SSE	1.0	N. KN	
10 h. t.....	764.9	20.1	14.9	85	10.0	SSE	0.9	C. KN	
Médias.....	763.50	20.53	14.08	82.6	7.3		0.9		

Temperatura: maxima, às 12 hs. 1/4 T. 24.4; minima, às 6 hs. 3/4, M. 19.8.—Evaporação em 24 horas, 2.6.—Ozone: às 7 hs. m., 2; às 7 hs. n., 3.—Horas de insolação, 6 hs. 25 m.

Secção de Meteorologia da Superintendencia de Navegação — Observações meteorológicas simultaneas a 0 hm. de Greenwich (9h. 07m. a. t. m. do Rio) — Secção de Meteorologia da Directoria de Hydrographia & Oceanographia, 2 de setembro de 1909.

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	Estado do céu	Estado atmospherico	VENTO		Meteóros
		A' sombra	Máxima da vespera	Mínima da vespera				Direcção	Força	
	m/m	o	o	o	m/m					
Belém.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz.....	—	—	32.2	25.0	—	Meio nublado	Sombrio	E	5	..
Parnahyba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fortaleza.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Quixeramobim.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Natal.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Parnahyba.....	—	—	26.9	21.0	—	Meio nublado	Ameaçador	S	2	..
Recife.....	765.48	24.7	26.0	20.8	16.13	Quasi limpo	Muito bom	S	5	..
Joazeiro.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Maceió.....	—	—	26.2	22.0	—	Quasi nublado	Sombrio	E	2	Nevoeiro alto
Aracaju.....	766.65	25.2	26.5	21.0	18.59	Meio nublado	Bom	NW	5	..
S. Salvador.....	767.18	23.8	26.3	22.5	19.08	Nublado	Sombrio	Calma	0	Nev. ten. baixo
Ondina.....	766.99	25.4	26.6	20.8	18.29	Meio nublado	Sombrio	E	4	..
Cacitê.....	765.59	18.8	26.0	19.3	12.13	Meio nublado	Bom	ESE	3	..
Ilheus.....	768.38	22.6	27.2	18.3	17.51	Nublado	Mão	E	3	Chuva
Cuyabá.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Uberaba.....	767.10	25.2	33.5	24.2	18.30	Nublado	Encoberto	Calma	0	Nev. baixo.
Victoria.....	769.88	20.4	25.6	17.9	16.29	Nublado	Encoberto	S	2	Nev. baixo.
Barbacena.....	769.10	14.9	17.4	14.1	10.53	Nublado	Encoberto	NE	3	..
Juiz de Fora.....	772.75	18.0	25.1	12.5	12.09	Quasi nublado	Incerto	Calma	0	..
Capital (Rio).....	—	—	—	—	—	—	Bom	N	2	Nev. ten. baixo
Campinas.....	767.20	18.3	23.6	13.8	10.09	Quasi limpo	—	—	—	—
S. Paulo.....	768.20	14.4	19.5	12.5	6.25	Quasi limpo	Bom	E	3	..
Santos.....	771.38	19.7	21.2	17.6	14.64	Quasi limpo	Incerto	NE	1	..
Guarapuava.....	768.29	12.4	21.0	10.0	8.95	Nublado	Encoberto	E	8	..
Curitiba.....	772.45	12.5	17.5	11.0	9.81	Nublado	Encoberto	E	4	..
Paranaíba.....	767.58	16.5	24.5	15.2	7.99	Quasi nublado	Incerto	W	1	Garça
Florianopolis.....	764.15	16.7	20.0	14.4	9.57	Quasi nublado	Incerto	N	4	..
Poçadas.....	+	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Corrientes.....	+	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Itaqui.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Maria.....	767.50	16.0	16.0	13.5	11.40	Nublado	Encoberto	E	5	Nev. baixo
Porto Alegre.....	768.39	19.3	26.5	15.1	10.61	Limp.	Claro	NE	6	..
Cordoba.....	+	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Bagé.....	762.80	18.2	18.5	18.0	11.45	Meio nublado	Incerto	N	9	..
Rio Grande.....	768.48	17.5	20.2	16.5	14.11	Quasi nublado	Incerto	ESE	6	Nov. ten. baixo
Mendoza.....	+	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rosario.....	+	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Montevideo.....	766.80	13.0	13.8	9.5	10.18	Nublado	Nevoeiro	NE	3	..
Buenos Aires.....	+	—	—	—	—	—	—	—	—	—

OCCURENCIAS DURANTE AS ULTIMAS 24 HORAS

Na Parnahyba cahiram aguaceiros peizados na manhã de hoje. Em Maceió chueu e chuviscou na tarde e noite de hontem. Em S. Salvador chuviscou no começo da noite de hontem. Na Victoria chueu e chuviscou á intervallos durante a noite de hontem. Em Barbacena chueu na tarde de hontem. Em Curitiba chuviscou á intervallos durante o dia e noite de hontem.

Até ás 2 horas não se recebeu mais telegramma algum.

As temperaturas minimas de hontem verificaram-se: Em Montevidéo com 9°5 e Guarapuava com 10°0.

As observações com o signal + são de hontem.

As occurencias sem designação da hora subentendem-se que se deram a 0 h. t. m. de Grw. correspondentes ao presente mappa. — R. de Alvarim Costa, chefe de secção, director interino.

MARCAS REGISTRADAS



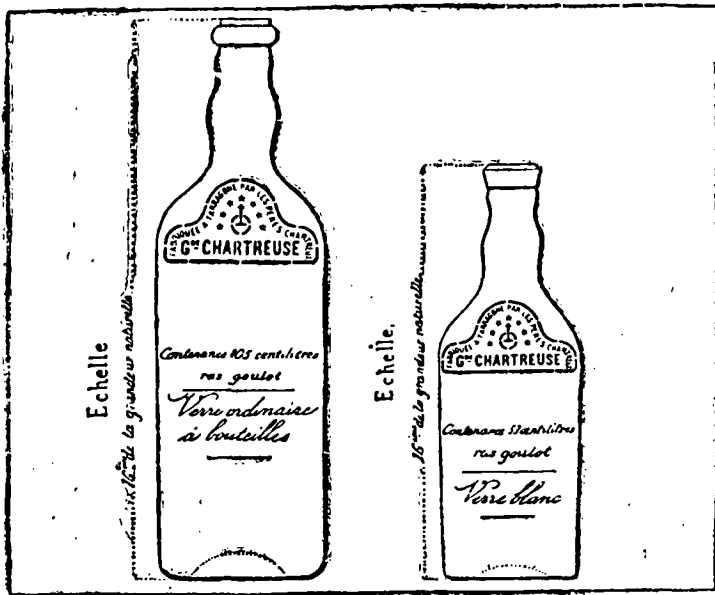
N. 2.412

O padre Albert Léon Rey, fabricante e commerciante, domiciliado em Barcelona e tendo fabrica em Tarragona, Hespanha, apresenta a marca, supra que consiste em uma etiqueta circular, cercada por um filete duplo concentrico, grosso o exterior e fino o interior, tendo sob forma tambem circular a inscripção: «Liqr. Fabriquee à Grde. Chartreuse». No interior desta inscripção e immediatamente abaixo della apparece um globo encimado por uma cruz, o qual é repetido, este globo está septuado do primeiro por um traço em forma de arco de circulo; mais abaixo se acha a assignatura L. Garnier com sua cetra. Ao centro da etiqueta apparece a inscripção seguinte, impressa a tinta vermelha e em

sete linhas superpostas: «Celle liqueur est actuellement fabriquée à Tarragone par les Pères Chartreux». Esta marca, serve a distinguir os licôres da fabricação do depositante e é empregada indistinctamente com o fundo amarello, verde ou branco, segundo a cor do licôr caracterizada por ella, e geralmente, ella se applica sobre as rolhas das garrafas, contendo o producto e pôde tambem ser reproduzida sobre todas as qualidades de vidros, botijas e recipientes; sobre as caixas, pacotes, envoltorios e outras embalagens; sobre as cintas, cartazes, catalogos, prospectos, annuncios e reclames e sobre os papeis de cartas, facturas e todos os impressos e genero de papiis usados no commercio e na industria. A dita marca foi depositada na Hespanha em 14 de abril de 1909, sob n. 5.259. Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1909. — Por procuração, Leclerc & Co (sobre uma estampilha de 300 reis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 3 horas do dia 10 de agosto de 1909. — O secretario, Fabio Leal.

Registrada sob n. 2.412, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1909. — O secretario, Fabio Leal. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial).



N. 2.433

O padre Albert Léon Rey, fabricante e commerciante, estabelecido em Barcelona e tendo fabrica em Tarragona, Hespanha, apresenta a marca supra que consiste na forma das garrafas contendo o producto, como estão representados nesta vinheta. A primeira garrafa é duas vezes o tamanho da segunda. Estas garrafas tem exactamente a mesma forma, e apparece sobre ellas uma vinheta rectangular coroada por um prolongamento em forma de arco e limitado por uma linha cortada a intervallos regulares. A parte inferior desta etiqueta está occupada pelas palavras «Gde. Chartreuse». Por cima destas palavras se acha um circulo cortado em quatro partes e ao centro do qual ergue-se uma cruz. Na parte superior da vinheta e contornando esta se acham sete estrelas do cinco pontas e a inscripção «Fabriquee à Tarragone par les Pères Chartreux». Como o indicam as inscripções dos centros das garrafas a primeira contém 105 centilitros até o nivel do gargalo e a garrafa é de vidro commum, a segunda contém 53 centilitros contados do nivel do gargalo e é de vidro branco. Segundo o que exprime as escalas respectivas, as duas garrafas são representadas em uma redução de uma decima sexta parte do seu tamanho natural. Esta marca serve a distinguir licôres e productos hygienicos e consiste na forma de garrafas tendo a vinheta acima descripta e contendo os productos da fabricação do depositante. A dita marca foi depositada na Hespanha em 1 de maio de 1909, sob n. 5.316. Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1909. — Por procuração, Leclerc & Co (sobre uma estampilha de 300 reis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 3 horas do dia 10 de agosto de 1909. — O secretario, Fabio Leal.

Registrada sob n. 2.453, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1909. — O secretario, Fabio Leal. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial).

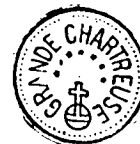


N. 2.414

O Padre Albert Léon Rey, fabricante e commerciante, estabelecido em Barcelona e tendo fabrica em Tarragona, Hespanha, apresenta a marca supra que consiste em uma etiqueta rectangular de papel branco, em cuja massa apparece, em transparencia e em filigrana a vinheta de quatro globos ou espheras, encimadas por uma cruz e dous delles estão representados por inteiro e os dous outros somente a metade. No corpo da etiqueta lê-se a mensão «Elixir Végétal de la Grande Chartreuse», em duas linhas parallelas. Em cima desta figura está o preço do producto por extenso, e debaixo da dita mensão vê-se o fac-simile da assignatura F. L. Garnier com sua cetra, o pequeno globo, a cruz e o traço que o encimam; o todo é cercado por um quadro de fantasia. Em sentido diagonal da etiqueta vê-se a inscripção seguinte, impressa em tinta vermelha e em tres linhas parallelas: «Celle liqueur est actuellement fabriquée à Tarragone par les Pères Chartreux». Esta marca, serve a distinguir os elixires e licôres da fabricação do depositante e é empregada como etiqueta sobre os vidros, botijas, garrafas, estojos ou outros recipientes destinados a contel-os; pôde tambem ser usada collada, estampada ou pintada sobre as caixas ou outros recipientes, ou impressa sobre os cartazes, annuncios, prospectos, papeis de carta, facturas e outros documentos usados no commercio. A dita marca foi depositada na Hespanha em 14 de abril de 1909, sob n. 5.252. Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1909. Por procuração Leclerc & Co. (sobre uma estampilha de 300 reis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 3 horas do dia 10 de agosto de 1909. — O secretario, Fabio Leal.

Registrada sob n. 2.441 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$600 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1909. — O secretario, Fabio Leal. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)



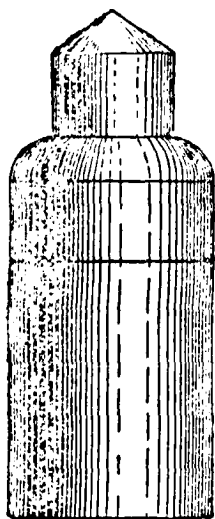
N. 2.451

O padre Albert Léon Rey, fabricante e commerciante, estabelecido em Barcelona e tendo fabrica em Tarragona, Hespanha, apresenta a marca supra que consiste em dous circulos concentricos, sendo que o circulo exterior é constituído por uma linha cheia e o circulo interior por uma linha pontuada. O interior é geralmente de forma circular, se acha a inscripção «Grande Char-

treuse» e sete estrelas de cinco pontas. Na parte inferior vê-se um pequeno globo encimado por uma cruz. Esta marca serve a distinguir licores, específicos e productos hygienicos da fabricação do depositante, e é applicada a fogo sobre as rolhas dos vidros, botijas, garrafas, estojos e pôde também ser empregada de qualquer uma outra maneira sobre os mesmos vasos e sobre envolveros, etiquetas, cintas, cartazes, annuncios, prospectos, papeis de carta, facturas e outros documentos de uso corrente. A dita marca foi depositada na Hespanha em 14 de abril de 1909, sob n. 5.250. Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1909.—Por procuração, *Leclerc & Co* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 3 horas do dia 10 de agosto de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 2.451, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial).



N. 2.419

O padre Albert Léon Rey, fabricante e commerciante, estabelecido em Barcellona, e tendo fabrica em Tarragona, Hespanha, apresenta a marca supra, que consiste em um estojo cylindrico de madeira destinado a conter as garrafas ou frascos de elixir vegetal, e que tendo a forma de uma garrafa com seu collo, termina na parte superior em forma de cone. Esta marca serve a distinguir os licores da fabricação do depositante e é geralmente applicada como estojo, e pôde também ser usada como etiqueta sobre as caixas, pacotes, embalagens e outros envoltorios; sobre as cintas, cartazes, catalogos, prospectos, annuncios e reclames, e sobre os papeis de carta, facturas e outros papeis de uso corrente. A dita marca foi depositada na Hespanha em 14 de abril de 1909, sob n. 5.257. Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1909.—Por procuração, *Leclerc & Co* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 3 horas do dia 10 de agosto de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 2.449, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial).



N. 2.482

O padre Albert Léon Rey, fabricante e commerciante, estabelecido em Barcellona e tendo fabrica em Tarragona, Hespanha, apresenta a marca supra que consiste em uma vinheta rectangular corada por um prolongamento em forma de arco e limitada por um linha grossa cortada a intervallos regulares. A parte larga da etiqueta é occupada pelas palavras « G.^{de} Chartreuse » e em cima destas palavras se acha um circulo cortado em quatro partes e ao centro do qual ergue-se uma cruz. Na parte superior da etiqueta e contornando esta se acham sete estrelas de cinco pontas, e entre estas estrelas e a moldura se lê, contornando igualmente a etiqueta a inscripção « Fabriqué a Tarragone par les Pères Chartreux ». Esta marca serve a distinguir licores e productos hygienicos, da fabricação do depositante, e é empregada por meio de gravura, impressão ou pintura, sobre o corpo dos vidros, botijas, garrafas, estojos ou outros recipientes destinados a conter e tes productos e igualmente pôde ainda ser reproduzido de outra qualquer maneira sobre as caixas ou recipientes, cartazes, annuncios, papeis de carta, facturas e outros documentos usados no commercio. A dita marca foi depositada na Hespanha em 1 de maio de 1909, sob n. 5.315. Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1909.—Por procuração, *Leclerc & Co*. (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 3 horas do dia 10 de agosto de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 2.452, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial).

N. 2.487

Geles Henry Zeal, estabelecido em Londres, Inglaterra, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Repell».—Esta marca, que pôde variar em typos e dimensões, serve a distinguir thermometros medicos da fabricação do depositante. Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1909.—Por procuração *Leclerc & Co*. (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 1/2 horas do dia 12 de agosto de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 2.457, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial).

N. 2.489

Nicholson File Company, estabelecido em Province, Estado de Rhode Island, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste em duas limas cruzadas associadas á palavra «Nicholson» por cima e as letras U. S. A. por baixo das limas. Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve a distinguir limas, grosas e os respectivos cabos, armações ou punhos, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1909.—Por procuração *Leclerc & Co*. (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas do dia 14 de agosto de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*.

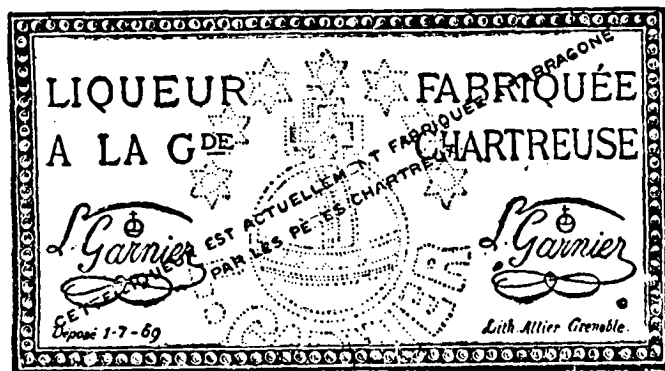
Registrada sob n. 2.459, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial).

N. 6.274

Arthur Leitão, negociante, estabelecido á rua da Quitanda ns. 28 e 30, antigos ns. 22 A e 22 B, adopta para distinguir as especialidades de seu commercio de tapeçarias, moveis, fazendas, passamanarias, oleados, esteiras, cortinas, cortinados, reposteiros, tecidos diversos, quadros, espelhos, estatuetas, vasos, molduras, objectos para ornamentar casas e mais trabalhos de armador e estofador, a marca acima collada, consistente do nome característico «Casa Arthur Leitão» entre dois pequenos traços parallelos, antes e depois desse nome. A referida marca poderá variar de cores, dimensões e typos, e será também usada em cartões, reclames, annuncios e facturas, servindo de marca geral do seu estabelecimento. Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1909.—*Arthur Leitão* (sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas do dia 25 de agosto de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 6.274 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)



N. 2.417

O padre Alberto Léon Rey, fabricante e commerciante, domiciliado em Barcelona e tendo fabrica em Tarragona, Hespanha, apresenta a marca supra, que consiste em uma etiqueta rectangular enquadra da por uma bordadura de perolas, esta bordadura está encerrada entre dous filetes; o interior mais fino e o exterior mais grosso. No centro da etiqueta vê-se em transparência e em filigrana a vinheta de um globo ou esphera encimado por uma cruz. Em cima deste globo ha sete estrellas e cinco pontas e e embaixo do globo o nome «L. Garnier». Estes dous elementos que apparecem igualmente como filigrana são dispostos em forma de semi-circulo, cada um contornando o globo ou a esphera como foi acima referido. Sobre o corpo da etiqueta se lê a inscripção «Liqueur fabriquée à la Grande Chartreuse» e nos dous angulos interiores se vê a assignatura de «L. Garnier» com sua cetra. Em cima das duas assignaturas se vê um pequeno globo encimado por uma cruz, o todo encimado por um traço em forma de arco de circulo. Em sentido diagonal da etiqueta, vê-se tambem a inscripção seguinte, impressa em tinta vermelha e sobre duas linhas parallelas: «Celle liqueur est actuellement fabriquée à Tarragone par les Pères Chartreux.» Esta marca serve a distinguir os licôres da fabricação do depositante e se imprime sobre fundo amarello, verde ou branco, segundo a cor do licor que contem o recipiente ao qual se adhiere a etiqueta. A marca se emprega para distinguir os productos mencionados e se applica como etiqueta sobre o corpo dos vidros, botijas, garrafas, estojos e outros recipientes destinados a conter-os, mas pôde tambem ser collada, estampada ou pintada sobre as caixas ou outros recipientes, ou impressa sobre cartazes, annuncios, prospectos, papeis de carta, facturas e outros documentos usados no commercio. A dita marca foi depositada na Hespanha, em 14 de abril de 1909, sob n. 5.255. Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1909. — Por procuração, *Leclerc & Co.* (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 3 horas do dia 10 de agosto de 1909. — O secretario, *Fabio Leal.*

Registrada sob n. 2.447, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$500 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1909. — O secretario, *Fabio Leal.* (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)



N. 2.446

O padre Alberto Léon Rey, fabricante e commerciante, estabelecido em Barcelona e tendo fabrica em Tarragona, Hespanha, apresenta a marca supra que consiste em uma etiqueta rectangular enquadra da por uma bordadura de perolas, a qual está encerrada entre dous filetes; um filete fino no interior e um filete mais grosso no exterior. Sobre o corpo da etiqueta lê-se: «Liqueur fabri-

quée à la Grande Chartreuse». Esta inscripção é disposta em duas linhas parallelas, e no meio da parte inferior vê-se a assignatura «L. Garnier» com sua cetra característica. Sobre a assignatura se acha um globo encimado por uma cruz, encimada por sua vez por um traço em forma de arco de circulo. Em sentido diagonal da etiqueta vê-se a inscripção seguinte, impressa em tinta vermelha e sobre tres linhas parallelas: «Celle liqueur est actuellement fabriquée à Tarragone par les Pères Chartreux». Essa marca serve a distinguir os licôres da fabricação do depositante e se imprime sobre fundo amarello, verde ou branco, segundo a cor do licor que ella caracteriza. Esta marca se emprega para distinguir os productos mencionados e se applica como etiqueta sobre o corpo dos vidros, botijas, garrafas, estojos e outros recipientes que os contem, mas pôde tambem ser collada, estampada ou pintada sobre as caixas ou outros recipientes, ou impressa sobre cartazes, annuncios, prospectos, papeis de carta, facturas e outros documentos usados no commercio. A dita marca foi depositada na Hespanha em 14 de abril de 1909, sob n. 5.254. Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1909. — Por procuração, *Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 3 horas do dia 10 de agosto de 1909. — O secretario, *Fabio Leal.*

Registrada sob n. 2.446, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$500 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1909. — O secretario, *Fabio Leal.* (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

Chartreuse

N. 2.413

O padre Alberto Léon Rey, fabricante e commerciante, domiciliado em Barcelona e tendo fabrica em Tarragona, Hespanha, apresenta a marca supra que consiste na denominação *Chartreuse*. Esta marca serve para distinguir especialmente licôres e productos hygienicos, e todos os demais productos da fabricação do depositante. A marca é applicada de qualquer maneira conveniente sobre os vidros, botijas, garrafas, estojos e outros recipientes destinados a conter os dits productos; sobre as rollas, envoltorios, etiquetas, cintas, cartazes, annuncios, prospectos e sobre os papeis de carta, facturas e outros documentos usados no commercio. A dita marca foi depositada na Hespanha, em 14 de abril de 1909, sob n. 5.253. Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1909. Por procuração, *Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 300)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 3 horas do dia 10 de agosto de 1909. — O secretario, *Fabio Leal.*

Registrada sob n. 2.445, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$500 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1909. — O secretario, *Fabio Leal.* (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)



N. 2.413

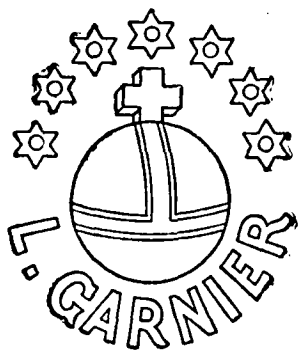
O padre Alberto Léon Rey, fabricante e commerciante, estabelecido em Barcelona e tendo fabrica em Tarragona, Hespanha, apresenta a marca supra que consiste em uma etiqueta rectangular de papel branco, no qual se acham as inscripções: *Grande Chartreuse—Spécifique—Pour la conservation des dents*. Contem tambem o preço do producto. Essas inscripções e menções são dispostas em quatro linhas parallelas e o todo cercado por uma bordadura de festão tendo em cada angulo um ornamento circular. Esta marca apresenta na massa do papel em transparência e em filigrana a imagem de seis globos ou espheras; os tres

que se acham na parte superior da etiqueta tem uma cruz em baixo. Além disso, vê-se em sentido diagonal da etiqueta, a inscrição seguinte, impressa em tinta vermelha e em linhas paralelas: *Cette liqueur est actuellement fabriquée à Tarragone par les Pères Chartreux*. Esta marca, serve para distinguir os productos hygienicos e licoricos da fabricação do depositante e é applicada como etiqueta sobre o corpo dos vidros, botijas, garrafas, estojos e outros recipientes destinados a contê-los; poderá também ser collada, estampada ou pintada sobre as caixas ou outros recipientes ou impressa sobre os cartazes, annuncios, prospectos, papeis de carta, facturas e outros documentos de uso corrente.

A dita marca foi depositada na Hespanha em 14 de abril de 1909, sob n. 5.251. Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1909. — Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 3 horas do dia 10 de agosto de 1909. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 2.443 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1909. — O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)



N. 2.418

O padre Albert Léon Rey, fabricante e commerciante, domiciliado em Barcelona e tendo fabrica em Tarragona, Hespanha, apresenta a marca supra que consiste em uma vinheta representando um globo ou esphera encimado por uma cruz. Em cima do globo se acham sete estrelas de cinco pontas, e em baixo se lê o nome *L. Garnier*. Estes dous elementos são dispostos em forma de semi-circulo e entre elles vê-se um globo ou esphera como acima referi-lo. Esta marca serve a distinguir os licoricos, especificos, elixires e productos hygienicos da fabricação do depositante. A marca se emprega para distinguir os productos mencionados, e se fixa de todas as maneiras convenientes sobre os vidros, botijas, garrafas, estojos e outros recipientes destinados a contê-los; sobre as rollhas, ornamentos, etiquetas, cintas, cartazes, annuncios e prospectos e sobre os papeis de carta, facturas e outros documentos correntes usados no commercio. A dita marca foi depositada na Hespanha em 14 de de abril de 1909, sob n. 5.256. Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1909. — Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 3 horas do dia 10 de agosto de 1909. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 2.448, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1909. — O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.433

The Bovinine Company, estabelecida em Nova-York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Bovinine». Esta marca, que pôde variar em typos e dimensões, serve a distinguir carne liquida da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1909. — Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 1/2 horas

do dia 12 de agosto de 1909. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 2.455, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1909. — O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)



N. 2.430

O padre Albert Léon Rey, fabricante e commerciante, domiciliado em Barcelona, e tendo fabrica em Tarragona, Hespanha, apresenta a marca supra, que consiste em uma etiqueta circular bordada por um filete duplo concentrico, fino no exterior e grosso no interior e comporta em seu interior, sob forma também circular, a inscrição «Grande Chartreuse». Esta marca, composta na massa do papel, para apparear em transparencia e em filigrana, a vinheta de um globo ou esphera encimado por uma cruz e na parte inferior de um modo visivel o *fac-simile* da assignatura «L. Garnier» com sua certa. No centro da etiqueta se lê a inscrição seguinte e impressa em tinta vermelha e em sete linhas superpostas: *Cette liqueur est actuellement fabriquée à Tarragone par les Pères Chartreux*. Esta marca serve a distinguir os licoricos da fabricação do depositante e se emprega indistinctamente em fundo amarelo, verde ou branco, segundo a cor do producto contido no recipiente, si tem que seja applicada geralmente sobre as rollhas das garrafas que contem o producto, ella pôde também ser reproduzida sobre todas as qualidades de vidros, estojos, botijas ou recipientes, sobre as caixas, pacotes, envoltorios e outras embalagens sobre as cintas, guarnições, catalogos, cartazes, prospectos, annuncios e reclames e sobre os papeis de carta-facturas e todos os papeis e impressos empregados no commercio. A dita marca foi depositada na Hespanha em 14 de abril de 1909, sob n. 5.254. Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1909. — Por procuração, *Leclerc & Comp.* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 3 horas do dia 10 de agosto de 1909. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 2.450, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1909. — O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.436

Elizabeth Jane Smith, estabelecida em Londres, Inglaterra, apresenta a marca supra que consiste na representação de um par de colchetes e na palavra «Pinions». Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve a distinguir colchetes da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1909. — Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 1/2 horas do dia 12 de agosto de 1909. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 2.453, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1909. — O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.460

Hearney & Foat Company, estabelecida em Paterson, Estado de New Jersey, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste nas letras *K. & F.* dentro de um oval. Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve a distinguir linhas e grossas da fabricação da depositante. A marca é usada nos artigos por meio da impressão directa. Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1909. — Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas do dia 14 de agosto de 1909. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 2.460, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1909. — O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.461

Jakob Pillischer, estabelecido em Londres, Inglaterra, apresenta a marca supra que consiste essencialmente no *fac-simile* da firma *J. Pillischer*. Esta marca serve a distinguir instrumentos, aparelhos e machinas, sem proprios nomes de medicinaes, para cirurgia, curativos e relacionados á saude do homem e dos animaes, da fabricação do depositante. Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1909. — Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas do dia 14 de agosto de 1909. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 2.461, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1909. — O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 2 de setembro de 1909:

Em ouro.... 76:22 681
Em papel.... 115:511\$285 191:773\$966

Renda de 1 a 2 de setembro
de 1909..... 362:434\$296

Em igual periodo de 1908.. 479:394\$530

Diferença a maior em 1908 116.960\$23:

RECEITORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 2 de setembro de 1909

Interior..... 37:065\$711

Consumo:

Fumo..... 3:617\$500
Bebidas..... 2 123\$600
Calçado..... 2:3 5\$000
Velas..... 3:734\$000
Perfumarias... 306\$000
E. pharmaceu-
ticas..... 3:194\$000
Vinagre..... 57\$600
Conservas..... 800\$000
Chapéus..... 1:55 0\$00
Tecidos..... 3:050\$000
Bengalas..... 100\$000
Registro..... 4 \$ 00 20:955\$700

Extraordinaria..... 8:409\$ 52
Deposito..... 33\$000
Renda com applicação espe-
cial..... 612\$838

Renda do 1 de setembro
de 1909..... 84:559\$745

151:667\$196

Em igual periodo de 1908... 215:686\$385

EDITAES E AVISOS

Juizo de Direito da Quinta
Vara Criminal

O Dr. Antonio Angra de Oliveira, juiz de
Direito da 5ª vara criminal:

Faz saber aos que o presente edital virem,
que de conformidade com o disposto no
art. 19 § 1º, n. IV, da lei n. 1.388, de 9 de
Janeiro de 1905, designou o dia 4 do proximo
mez de outubro, ao meio dia para se pro-
ceder á abertura da 19ª sessão do Jury, á
rua dos Invalidos n. 108, tendo procedido
ao sorteo dos 48 jurados, que, tendo de
servir na referida sessão, foram sorteados
na seguinte ordem:

1. Mario Ramos, rua General Camara n. 4.
2. Arthur Silverio Barboza, Estrada de Ferro.
3. Dr. João Luiz Vianna, Saude Publica.
4. Dr. Ernesto do Nascimento Silva, Escola de Medicina.
5. Dr. Eugenio de Barros Raja Gabaglia, Escola Polytechnica.
6. Francisco Ferreira Marques, Limpeza Publica.
7. Dr. Augusto Carlos Moreira Guimaraes, Directoria do Interior.

8. Antonio Benevenuto Cellini, Instrução Publica.

9. Dr. Amaro Ferreira Neves Arnani, Museu Nacional.

10. Francisco Paulino de Mendonça, Alfandega.

11. Mario Barboza de Magalhães Castro, Alfandega.

12. Antonio Pedro da Silva Deiró, Estrada de Ferro.

13. Dr. Alexandre Soares de Mello, Directoria do Interior.

14. João Sabino Pereira Giraldes, Directoria de Marinha.

15. Victor Rosa Teixeira, Estrada de Ferro.

16. Alfredo José Rodrigues, Correios.

17. Paschoal Alves de Carvalho, Estrada de Ferro.

18. Francisco Moreira Pacheco, Estrada de Ferro.

19. Clementino José Pereira de Castro, Telegraphos.

20. Alexandre Lamberti de Souza Guimarães, rua D. Mariana n. 32.

21. Alfredo Garcia, Estrada de Ferro.

22. Raymundo Leitão Ferreira, Caixa de Amortização.

23. Leandro Augusto Martins, rua do do Hospicio n. 94.

24. Manoel Alves Dias, Estrada de Ferro.

25. Dr. José Ignacio de Oliveira Borges, Saude Publica.

26. Carlos Gomes Xavier, rua da Alfandega n. 5.

27. Ithurides Esteves, Fazenda Municipal.

28. Armindo de Freitas Albuquerque, Estrada de Ferro.

29. José Bonifacio Pereira Mesquita, Alfandega.

30. Manoel Fernandes Figueira, Estrada de Ferro.

31. Antonio de Castro Teixeira Junior, rua General Gurjão n. 28 A.

32. Dr. Affonso Celso Ferreira Costa, Povimento do Solo.

33. Dr. José Cavalcanti Vieira, Laboratorio de Analyses.

34. Dr. Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada, rua Municipal n. 13.

35. Antonio Fonseca Lobo, Casa da Moeda.

36. Olegario José Rangel, Estrada de Ferro.

37. Dr. Adolpho Curio de Carvalho, Imprensa Nacional.

38. Francisco Vieira Palm Pamplona, Collegio Militar.

39. Claudino Pinto da Cunha, rua de São Pedro n. 7.

40. José Luciano Gomes, Fazenda Municipal.

41. João Gomes Xavier Junior, rua da Alfandega n. 5.

42. Dr. José Pinheiro do Andrade, Casa da Moeda.

43. Antonio Mariano Alves Velasco Molina, Alfandega.

44. Almicar Lopes Peceguero, Contabilidade de Marinha.

45. Gabriel Alves de Paiva, Alfandega.

46. Augusto Alves Bittencourt, Estrada de Ferro.

47. José Antonio Fernandes, Obras Publicas Federaes.

48. Henrique José Soares, Estrada de Ferro.

A todos os quaes e a cada um de per si, bem como aos interessados, em geral, convidam-se a comparecer no Tribunal no dia e hora acima declarados e diariamente, até o encerramento da sessão, sob pena de multa, aos que não comparecerem. Para contar lavrou-se o presente, que será afixado publicado no *Diario Official*. Dado e passado nesta Capital, a 1 de setembro de 1909. Eu, Alberto Pinto da Costa, escrevão, o escrevi. Antonio Angra de Oliveira.

Internato Nacional Bernardo
de VasconcellosCONCURSO PARA A CADEIRA DE MATHEMATICA
ELEMENTARES

Por ordem do Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, a partir desta data e pelo prazo de tres mezes, estará aberta na secretaria deste Internato, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, a inscripção para o concurso á cadeira de mathe maticas elementares. O candidato que se quizer inscrever virá a secretaria assignar o nome no livro proprio, apresentando folha corrida e requerimento ao Dr. director; sendo o candidato estrangeiro, haverá a clausula obrigatoria de fallar vernaculo.

Poderá o candidato apresentar quaesquer documentos que julgar conveniente, como titulos de idoneidade ou prova de serviços prestados á sciencia e ao Estado.

Secretaria do Internato Bernardo de Vasconcellos, 31 de agosto de 1909. — Sebastião Pereira, secretario interino.

Externato Nacional Pedro II

CONCURSO PARA PROVIMENTO DA CADEIRA DE
LOGICA

Faço publico que a partir desta data e pelo prazo de tres mezes, estará aberta nesta secretaria todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, a inscripção para o concurso á cadeira de logica deste estabelecimento.

A inscripção faz-se mediante requerimento i instruido de folha corrida e se o concorrente for estrangeiro com a clausula obrigatoria de falar vernaculo.

O concorrente virá á secretaria assignar seu nome no livro proprio. Poderá apresentar quaesquer documentos como titulos de idoneidade ou prova de serviços prestados á sciencia ou ao Estado.

Secretaria do Externato Nacional Pedro II 19 de agosto de 1909. — Paulo Tavares, secretario.

Directoria Geral de Saude
Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convi-
vido o proprietario ou arrendatario do pre-
dio abaixo designado, ou seu legitimo pro-
curador, a comparecer no dia e hora infra
indicado, no referido predio, afim de assistir
á vistoria sanitaria que nelle vae ser effe-
ctuada, sob as penas da lei:

Rua S. Luiz Gonzaga n. 236, dia 17 do cor-
rente ás 2 1/2 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude
Publica, 2 de setembro de 1909. — O secreta-
rio, Dr. J. Pedroso.

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta dire-
ctoria geral, no prazo de cinco dias, as mul-
tas que lhes foram impostas, ou, findo esse
prazo, se verem processar de accordo com
o regulamento sanitario:

Pela 4ª delegacia de saude:

A irmandade de Nossa Senhora da Cande-
laria, por seu procurador Agostinho Tei-
xeira de Novaes, multada em 125\$, por não
ter cumprido a intimação n. 10.961, rela-
tiva ao predio n. 14 da rua de S. Pedro,
infringindo o art. 98 do mesmo regula-
mento:

Manoel Joaquim Soares do Aranjó, multado em 125\$, por não ter cumprido o laudo de vistoria n. 2.277, relativo ao predio n. 76 da rua do Hospício, infringindo o art. 48 do mesmo regulamento.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saúde Publica, 3 de setembro de 1909. — Dr. J. Pedroso, secretario.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

AFORAMENTO DE 6 TERRENS COM BENEFICÉRIAS NA FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ.

Por esta directoria se declara, pelo presente edital de 30 dias, a contar da data infra, que, tendo Anselmo José Ferreira requerido por aforamento o terreno, com 66^m de frente desmbrado do lote n. 12 no Caminho de Sepetiba;

Diogo José de Andrade, o terreno alagadiço, lote n. 17, com 11^m de frente á rua 7 de Setembro;

Firmino Viriato Rangel, o terreno, lote n. 33, com 41^m de frente, á Avenida Camen;

Francisco Pinto Nele, o terreno, lote n. 25, com 22^m de frente, á rua Nestor;

João Antonio da Silva, o terreno, lote n. 25, com 22^m de frente, á rua das Bonitas, de Sepetiba;

Manoel Mathias dos Santos, o terreno, lote n. 7, com 13^m de frente, á rua Fernando; havendo beneficiarias nos mesmos terrenos.

São convidadas as que por ventura tiverem reclamações ou opposições a fazer aos aforamentos dos mesmos terrenos, ou sobre as beneficiarias nelles existentes, a apresentalas no supra mencionado prazo, na Secção dos Proprios Nacionais, findo o qual prazo, nenhuma reclamação será atendida.

Directoria das Rendas Publicas, em 13 de agosto de 1909. — *Abdenago Alves*, director das rendas publicas.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado os titulos da divida publica do valor nominal de 1:000\$ cada um, juros de 5 %, papel, antigo 6 %, de ns. 71.715 emitido em 1895; 82.083 emitido em 1896 e os de 400\$ cada um de ns. 1.322 a 1.825 e 1.361 emitidos em 1898; vão ser expedidos novos titulos se dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 23 de agosto de 1909. — O inspector, *M. C. de Leão*.

Recebedoria do Rio de Janeiro

AGUA POR HYDROMETROS

De ordem do Sr. director faço publico, que a partir do dia 15 do corrente até 15 de setembro proximo, se procederá nesta repartição á cobrança da taxa do consumo da agua por hydrometros, relativa ao 1º semestre do exercicio corrente.

Os contribuintes que deixarem de effectuar o pagamento no prazo marcado incorrerão na multa de 10 %.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1909. — *Afonso R. Costa*, sub-director interino.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Pelo presente edital, nos termos do regulamento anexo ao decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906, fica intimado José de Oliveira Soares, para, dentro do prazo de 15 dias, contados da publicação deste, recolher a importância da multa de 200\$, máximo do art. 122, n. I, letra c, do mencionado regulamento, que lhe foi imposta em 23 de agosto ultimo.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1909. — O sub-director interino, *Afonso R. Costa*.

(1) Pelo presente edital, nos termos do regulamento anexo ao decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906, fica intimada a firma commercial J. Rodrigues de Carvalho para, dentro do prazo de 15 dias, contados da publicação deste, recolher a importância da multa de 3:000\$, mínimo do art. 122, n. V, letra e, do mencionado regulamento, que lhe foi imposta pela Mesa de Rendas Federaes em Macané, em 27 de maio do corrente anno.

Recebedoria, 30 de agosto de 1909. — O sub-director interino, *Afonso R. Costa*.

Mesa de Rendas Federaes de Antonina, no Estado do Paraná

De ordem do Sr. administrador desta mesa de rendas, são convidados os negociantes da praça do Rio de Janeiro, Fonseca Nunes & Comp., para, no prazo de 30 dias, a contar da data do presente edital, recolherem aos cofres desta repartição a quantia de 300\$, multa mínima do art. 122, n. II letra c do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906, que lhes foi imposta nesta data, por haverem remettido, sem o respectivo sello, dezito decimos de vinho branco artificial ao negociante desta praça de Antonina, Leoboldo de Azeu, pelo vapor nacional *Paraná*, entrado em 8 de novembro do anno proximo passado.

Antonina, 19 de agosto de 1909. — O escrivão, *Amelio P. Santa Rita*.

Imprensa Nacional

De ordem do Sr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, até o dia 20 de setembro, se acha aberta a inscripção para o concurso aos logares de revisores e conferentes da revisão do *Diário Official*.

De accordo com as disposições regulamentares, no referido concurso os candidatos mostrarão que conhecem bem os idiomas portuguez e francez, assim como a correção de provas.

A inscripção se fará mediante requerimento, datado e assignado, devidamente estampilhado, em que declarem sua qualidade de brasileiro e idade, bem como será exigido attestado de conducta.

Secção Central, 19 de agosto de 1909. — O chefe de secção, *J. S. do Pillar Filho*.

De ordem do Sr. director geral, faço publico que o concurso aos logares de revisores e conferentes da revisão do *Diário Official* obedecerá ás seguintes:

Instruções para o concurso aos logares de revisores e conferentes da revisão do «Diário Official», approvadas pelo Sr. director geral.

A hora designada far-se-ha a chamada dos candidatos, entregando-se a cada um a prova respectiva, acompanhada de dous en-

(1) Reproduz-se por haver sido publicado com incorrecções

veloppes, sendo o menor destes para encerrar o nome por extenso e a residencia do concorrente e o maior para a prova já corrigida e o primeiro envelope.

A prova e os envelopes não terão signal ou indicio qualquer que os tornem conhecidos.

O concurso durará uma hora.

A classificação se fará pelo criterio seguinte:

	Pontos
1. Erro de sentido.....	10
2. Erro de concordancia.....	10
3. Erro de orthographia.....	10
4. Erro de pontuação, grave.	10
5. Erro de pontuação, simples.	5
6. Erro de correção de provas (falta ou má emprego do signal de revisão).....	10
7. Troca de letra (<i>p</i> por <i>t</i>)...	1

As provas que contarem até 15 pontos dos erros especificados sob ns. 1 a 5 habilitarão para o logar de revisor si não contarem erro algum dos especificados sob ns. 6 e 7.

As que contarem até 45 pontos nos dous idiomas e na correção de provas habilitarão para o logar de conferente.

Serão julgadas insufficientes: as que não obedecerem ás regras do revisor;

as que por qualquer modo indicarem o autor ou concorrente;

as que forem corrigidas sómente em um dos idiomas.

Finda a hora, recebidas todas as provas, na presença dos concorrentes, o presidente da commissão fiscalizadora distribuirá pelos demais membros numero igual de envelopes para se proceder á numeração e do modo que esta seja seguida.

O envelope menor, contendo o nome e a residencia do concorrente, depois de numerado com o numero igual ao da prova a que pertencer, será entregue ao presidente, que de todos elles fará um só envelope, devidamente lacrado, para ser aberto depois da classificação.

Duas horas antes da marcada para o concurso a commissão fiscalizadora se reunirá para escolha, composição e impressão dos trechos de que se comporá a prova.

O candidato classificado, para ser nomeado, deverá provar idade superior a 16 annos e inferior a 45, bom comportamento e san le regular, de accordo com os arts. 107 e 108 do regimento interno, e não estar comprehendido nas disposições do decreto n. 7.503, de 12 de agosto de 1909.

Secção Central, 1 de setembro de 1909. — O chefe, *J. S. do Pillar Filho*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem aromatadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachalas e retiralas, no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5º, capitulo 5º da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effectos desta venda.

Armazem das amostras—RO: 1 caixa sem numero, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Ypiranga*, descarregada em 15 de janeiro de 1909 e consignada á ordem.

Idem: 9 ditas ns. 4.719/4.727, da mesma procedencia, vapor, descarga e consignatario

MIC: 2 ditas ns. 219/220, vindas de Southampton no vapor inglês *Amazon*, descarregadas em 23 de janeiro de 1909 e consignadas à ordem.

Losango RS—1812: 1 dita n. 2.018, da mesma procedência, vapor, descarga e consignatário.

Santiago Solari: 1 dita sem numero, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Macedonia*, descarregada em 20 de janeiro de 1909 e consignada a Santiago Solari.

R. Granado & Comp.: 2 ditas ns. 9.022/23, da mesma procedência no vapor alemão *S. Nicolas*, descarregadas em 19 de janeiro de 1909 e consignadas a R. Granado & Comp.

Idem: 1 dita n. 8.578, da mesma procedência no vapor alemão *Etruria*, descarregada em 5 de janeiro de 1909, consignada a R. Granado & Comp.

Senador Müller: 1 pacote sem numero, vindo de Southampton, pelo vapor inglês *Thames*, descarregado em 13 de janeiro de 1909, consignado ao Senador Müller.

Lucas & Comp.: 1 caixa sem numero, vinda de Bordéus, pelo vapor francez *Amazon*, descarregada em 18 de janeiro de 1909, consignada a Lucas & Comp.

José Marques Braga Sobrinho: 1 caixa sem numero, vinda de Southampton, pelo vapor inglês *Amazon*, descarregada em 26 de janeiro de 1909, consignada a José Marques Braga Sobrinho.

Manoel Soares: 1 pacote sem numero, vindo de Hamburgo, pelo vapor alemão *Macedonia*, descarregado em 29 de janeiro de 1909, consignado a Manoel Sobrinho.

Losango M—ASC—A. Santos Moreira: 1 pacote n. 23/21, vindo de Liverpool, pelo vapor inglês *Orissa*, descarregado em 21 de janeiro de 1909, consignado a A. Santos Moreira.

Dr. Junior Granadeiro: 1 pacote sem numero, vindo de Bremen, pelo vapor alemão *Crefeld*, descarregado em 2 de janeiro de 1909, consignado ao Dr. Junior Granadeiro.

Roli Roberto: 1 pacote sem numero, vindo de Buenos Aires, pelo vapor inglês *Aragon*, descarregado em 13 de janeiro de 1909, consignado a Roli Roberto.

Casa Bollmam: 1 encajado sem numero, vindo de Bremen, pelo vapor alemão *Haile*, descarregado em 18 de janeiro de 1909; ignora-se o consignatário.

RS&C: 1 caixa n. 12.872 (bis), vinda de Bordéus, pelo vapor francez *Sini*, descarregada em 8 de janeiro de 1909, consignada a J. A. Rodrigues & Comp.

Martin Krahe: 1 pacote sem numero, vindo de Bremen, pelo vapor alemão *Haile*, descarregado em 18 de janeiro de 1909, consignado a Martin Krahe.

Duderichsen Jobson: 1 pacote sem numero, vindo de Hamburgo, pelo vapor alemão *Cap Roca*, descarregado em 4 de janeiro de 1909, consignado a Duderichsen Jobson.

Losango K: 7 caixas ns. 3.659/55, vindas de Hamburgo, pelo vapor alemão *S. Nicolas*, descarregadas em 19 de janeiro de 1909, consignadas à ordem.

Losango TATE-JN: 1 caixa n. 163, vinda de Southampton, pelo vapor inglês *Amazon*, descarregada em 26 de janeiro de 1909, consignada à ordem.

A. M. de Pierre Bearjean: 1 pacote sem numero, vindo de Bremen, pelo vapor alemão *Crefeld*, descarregado em 2 de janeiro de 1909, consignado a A. M. Pierre.

JPSC: 1 caixa n. 451, vinda de Havre, pelo vapor francez *Campinas*, descarregada em 4 de janeiro de 1909, consignada à ordem.

Capatazias (extincto armazem n. 6)—Sem marca: ferros a granel, ignora-se a procedência, vapor, descarga e consignatário.

Losango L—PPC: 32 fardos sem numeros, procedentes de Hamburgo, pelo vapor alle-

mão *Tijuca*; ignora-se a data da descarga e o consignatário.

Lozango L—PPC: 8 fardos sem numeros, procedentes de Hamburgo, pelo vapor allemão *Tijuca*; ignora-se a descarga e o consignatário.

Sem marca: 1 barrica sem numero; ignora-se a procedência, vapor, descarga e consignatário.

Sem marca: 1 caixa sem numero; ignora-se a procedência, vapor, descarga e consignatário.

CAN: 1 engradado de ferro n. 226; ignora-se a procedência, vapor, descarga e consignatário.

Sem marca: 1 columna de ferro sem numero; ignora-se a procedência, vapor, descarga e consignatário.

Sem marca: 13 burris (vasios) sem numero; ignora-se a procedência, vapor, descarga e consignatário.

Sem marca: 1 amarrado de ferro sem numero; ignora-se a procedência, vapor, descarga e consignatário.

Trapiche da Ordo n. GAC—AA: 5 quintos procedentes de Londres, pelo vapor inglês *Virgil*, descarregado em 8 de janeiro de 1909, consignado a C. Abrahães & Comp.

Saldanha: 72 quintos, procedentes de Hamburgo, pelo vapor allemão *Etruria*, descarregados em 11 de janeiro de 1909, consignados a Pedro Candido da Fonseca.

SSS: 1 tina procedente de Santos, pelo vapor inglês *Voltair*, descarregada em 28 de janeiro de 1909; ignora-se o consignatário.

CFC: 1.000 rolos (arame) procedentes de Nova York, pelo vapor inglês *Richmond*, descarregado em 29 de janeiro de 1909, consignado à ordem.

Armazem n. 3—JCC: 2 burris sem numero, vindos de Liverpool, no vapor inglês *Cervantes*, descarregados em 22 de janeiro de 1909, consignados à ordem.

CB: 50 caixas sem numero, vindas de Southampton, no vapor inglês *Aragon*, descarregadas em 21 de janeiro de 1909, consignadas a Corréa Blanck.

Triangulo—G—Travessão: 20 caixas sem numero, vindas de Hamburgo, no vapor allemão *Pernambuco*, descarregadas em 26 de maio de 1908, consignadas à ordem.

Idem: 10 caixas sem numero, vindas de Hamburgo, no vapor allemão *Etruria*, descarregadas em 22 de maio de 1908, consignadas à ordem.

CMC: 25 caixas sem numero, vindas de Hamburgo, no vapor *Cap Roca*, descarregadas em 12 de janeiro de 1909, consignadas a Costa Monteiro & Comp.

VUC—AGFA: 1 barril n. 17.487, vindo de Hamburgo, no vapor allemão *Cap Roca*, descarregado em 15 de janeiro de 1909, consignado à ordem.

GAAC: 1 caixa sem numero, vinda de Hamburgo, no vapor allemão *Etruria*, descarregada em 12 de janeiro de 1909, consignada a Gonçalves Almeida Amarante.

JO: 2 burris sem numero, vindos de Hamburgo, no vapor allemão *Etruria*, descarregados em 15 de janeiro de 1909, consignados a Lenicio Rodrigues L. de Oliveira.

Sem marca: 1 caixa sem numero, vinda de Hamburgo, no vapor allemão *Etruria*, descarregada em 12 de janeiro de 1909; ignora-se a consignação.

CMF: 1 barricas, sem numero, vindas de Liverpool, no vapor inglês *Titan*, descarregadas em 16 de janeiro de 1909, consignadas a Companhia Manufactora Fluminense.

CB: 67 caixas sem numero, vindas de Southampton, no vapor inglês *Thames*, descarregadas em 16 de janeiro de 1909, consignadas a Corréa Blanck.

Lloyd Brasileiro: 29 caixas sem numero, vindas de Southampton, no vapor inglês

Thames, descarregadas em 15 de janeiro de 1909, consignadas ao Lloyd Brasileiro.

LMC: 40 latas sem numero, da mesma procedência, vapor e descarga, consignadas à ordem.

WV: 5 latas sem numero, da mesma procedência, e vapor; descarregadas em 23 de janeiro de 1909, consignadas a V. Werneck & Comp.

Lloyd Brasileiro: 8 barricas ns. 9.681/88, vindas de Hamburgo, no vapor allemão *S. Nicolas*, descarregadas em 23 de janeiro de 1909, consignadas ao Lloyd Brasileiro.

MVC—Adriano—S. Paulo: 1 caixa sem numero, da mesma procedência, vapor e descarga, consignada à ordem.

CB: 17 caixas sem numero, vindas de Southampton, no vapor inglês *Amazon*, descarregadas em 27 de janeiro de 1909, consignadas à ordem.

PG: 60 barricas sem numero, vindas de Amsterdam, no vapor hollandez *Delfland*, descarregadas em 22 de janeiro de 1909, consignadas à ordem.

Armazem n. 12—DC: 20 sacos sem numero, vindos de Hamburgo, no vapor allemão *S. Paulo*, descarregados em 2 de janeiro de 1909, consignados a Carlos Kannosz.

DFC: 1 caixa n. 1, vinda da mesma procedência, vapor e descarga, consignada à ordem.

Lozango—K—L—H: 1 caixa n. 50, da mesma procedência, vapor e descarga, consignação ignorada.

VR: 1 caixa n. 100, da mesma procedência, vapor e descarga, consignada a Legação Imperial Allemã.

DFC: 1 caixa n. 2, da mesma procedência, vapor e descarga, consignada à ordem.

Lozango—CA—F: 23 fardos sem numero, vindos de Southampton, no vapor inglês *Aragón*, descarregados em 2 de janeiro de 1909, consignados a Companhia Assucareira.

M. Botelho: 15 caixas sem numero, da mesma procedência, vapor e descarga, consignadas a *The Brazil Magazine*.

TCC: 1 caixa n. 51, da mesma procedência, vapor e descarga, consignada a Teixeira de Castro & Comp.

A: 4 engralados ns. 6.068/71, vindos de Hamburgo, pelo vapor allemão *Etruria*, descarregados em 11 de janeiro de 1909, consignados à ordem.

C: 1 encajado n. 16, vindo da mesma procedência, vapor e descarga, idem.

A: 2 engradados ns. 6.072/73, idem, idem, idem.

Lozango—L—S—S: 64 caixas ns. 608/71, idem, idem, idem, a Lenzinger & Companhia.

PL: 1 dita n. 26.022, idem, idem, idem em 16 de janeiro de 1909, consignada a Fratelli Martinelli & Comp.

Verneck—Drogaria: 5 ditas ns. 60.25/09, idem, idem, idem, consignadas a Werneck & Comp.

PL: 4 caixas ns. 26.018/21, vindas de Hamburgo, pelo vapor allemão *Etruria*, descarregadas em 18 de janeiro de 1909, consignadas a Fratelli Martinelli & Comp.

Idem: 1 caixa n. 26.023, da mesma procedência, vapor, descarga e consignação.

MMC: 1 saco n. 7.475, da mesma procedência e vapor, descarregado em 21 de janeiro de 1909; consignação ignorada.

J—R—C—C: 1 caixa n. 6.430, vinda do Rio da Prata, pelo vapor francez *Atlantique*, descarregada em 7 de janeiro de 1909; consignação ignorada.

Antonio Vicenzo: 1 caixa sem numero, vinda de Southampton, pelo vapor inglês *Thames*, descarregada em 13 de janeiro de 1909, consignada a Antonio Vicenzo.

DFC: 1 caixa n. 7, da mesma procedência, vapor e descarga, consignada à ordem.

MRI—WV: 1 caixa n. 2, da mesma procedência, vapor e descarga, consignada a Manoel Rodrigues (Rio Grande do Sul).

AK: 2 caixas ns. 321 e 323, da mesma procedencia, vapor o descarga, consignadas a ordem.

Pestana: 1 caixa n. 61, vinda de Buenos Aires, pelo vapor inglez *Aragon*, descarregada em 13 de janeiro de 1909, consignada a Pestana & Comp.

PB: 1 caixa n. 5.734, vinda de Hamburgo, pelo vapor *S. Nicolas*, descarregada em 21 de janeiro de 1909, consignada a Pinheiro & Braga.

PBC—19.215: 5 fardos, ns. 10, 12/14 e 16, da mesma procedencia e vapor, descarregados em 23 de janeiro de 1909, consignados a Janowitz Veit & Comp.

Idem: 1 fardo, n. 18, da mesma procedencia e vapor, descarregado em 26 de janeiro de 1909, consignado ao mesmo.

VBC: 4 caixas, ns. 3/6, da mesma procedencia, vapor o descarga, consignados a Villas Boas & Comp.

PBC—19.215: 3 fardos, ns. 11, 15 e 17, da mesma procedencia e vapor, descarregados em 26 de janeiro de 1909, consignados a Janowitz Veit & Comp.

TF: 7 fardos, ns. 878 a 884, da mesma procedencia e vapor, descarregados em 27 de janeiro de 1909, consignados a Teixeira Fonseca & Comp.

AJ: 1 sacco, n. 64, da mesma procedencia e vapor, descarregado em 28 de janeiro de 1909, consignado a Hasenclever & Comp.

MACS: 1 pacote, sem numero, vindo de Hamburgo, no vapor allemão *S. Nicolas*, descarregado em 28 de janeiro de 1909, consignado a M. A. Corrêa de Sá.

3ª secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1909.—O chefe, M. Antonino de Carvalho Avaria.

Pela inspeção desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor inglez *Austrias*, entrado em agosto de 1909.

Armazem n. 4—R&C: 1 caixa n. 3.110, repregada.

JTL—MJGF: 1 dita n. 30.930, idem.

21—GI: 1 dita n. 141, idem.

Mrs. Maggord Brist Legation: 1 dita n. 6, idem.

MCV Lephre: 1 dita sem numero, idem.

E—RO: 1 dita n. 2.568, idem.

RPC: 1 dita n. 937, idem.

Sem marca: 1 dita sem numero, idem.

Armazem das amostras—CHG—R: 2 caixas ns. 3.431 e 3.430, repregadas.

VCC: 2 ditas ns. 155 J e 155 N, idem.

Idem: 2 ditas ns. 143 D e 143 B, idem.

Idem: 1 dita n. 1.592 R, idem.

Idem: 1 dita n. 141/1.591 R, idem.

Idem: 1 dita n. 143 DIV, idem.

AM: 1 dita n. 189, idem.

TMF: 1 dita n. 1.627/30, idem.

GCV: 1 dita n. 93, idem.

BH: 1 dita n. 3.654, idem.

JC: 1 dita n. 1.537/1.620, idem.

E. Salath: 1 pacote n. 1, roto.

Walter Brother: 1 caixa n. 4.133, repregada.

Armazem de amostras—Sloper Irmãos: 3 caixas ns. 4, 11 e 14, repregadas.

EG: 1 dita ns. 36 e 53, idem.

EB: 1 dita ns. 1.512 e 1.629, idem.

FL: 1 dita n. 1, idem.

TMF: 1 dita n. 1.627, idem.

HG: 1 dita n. 3.644, idem.

EL: 1 dita n. 1.569 C, idem.

LPM: 1 dita n. 1.664 B, idem.

VC: 1 dita n. 155 J, idem.

LIC: 1 dita n. 1.651 C, idem.

JPS: 1 dita n. 1.649 C, idem.

Idem: 1 dita n. 1.649 B, idem.

JB—ER: 1 dita n. 3.586, idem.

RB: 3 ditas ns. 21, 20 e 30, idem.

FL: 1 dita ns. 1.570, 72 e 97 R, idem.

D. Maria C. Veiga Vaz: 1 dita n. 1, idem.

CM: 1 dita n. 1, idem.

FPJ: 1 dita n. 193, idem.

CAF—VM: 1 dita n. 1.821, idem.

Armazem n. 5—Julio Almint: 1 barrica n. 1.319, idem.

Idem: 1 dita n. 1.320, idem.

CGC: 1 dita n. 4.189, idem.

Armazem n. 4—ESC: 1 caixa n. 36.556, idem.

HNC: 1 dita n. 1.101, idem.

MGM: 2 ditas ns. 1.048 e 1.045, idem.

VCC: 1 dita n. 355, idem.

JTL—CC: 1 dita n. 30.992, idem.

LNC: idem n. 3.800, idem.

Armazem n. 4—M V: 1 caixa sem numero, repregada.

HISLOP—V H Waggara: 1 dita sem numero, idem.

FBC: 1 dita sem n. 468, idem.

PA—28: 1 dita n. 3, idem.

ES&C: 1 dita n. 56, idem.

CC—JR: 1 dita n. 115, idem.

BIOC: 1 dita n. 118, idem.

TB: 1 dita n. 7.516, idem.

Armazem n. 9—Vapor inglez *Tenyson*, entrado em agosto de 1909.

RFM: 2 caixas sem numero, 1, repregada e avariada.

ACK: 1 dita n. 716, idem.

AC—C: 1 dita n. 6.521, idem.

JBO—3309: 1 dita n. 4.291, repregada idem.

JBO—3.285: 2 barricas n. 4.406 e 4.407, idem, idem.

JBO: 2 barricas n. 4.408 e 4.410, idem, idem.

J. C. Guimarães: 1 caixa n. 100.390 G idem.

Rev. W. B. Brem: 1 dita n. 1, idem.

OXC: 1 dita n. 4, idem.

*OXC: 3 ditas n. 38, 36 e 21, repregadas, idem.

PAFC: 2 ditas n. 8 e 10, idem, idem.

Armazem n. 3—Vapor inglez *Araguaya*, entrado em 24 de agosto de 1909.

NEC: 1 lata n. 1, vazando.

Armazem n. 4—WFWare: 1 caixa n. 4.640, repregada.

Armazem n. 16—Vapor inglez *Aboukir*, entrado em 20 de agosto de 1909.

Avila: 1 caixa n. 5.337, avariada.

CN: 1 dita n. 230, idem.

Comissão Exposição Industrial de Hygiene: 4 ditas n. 3, repregadas.

RII: 2 barricas n. 2.201 e 2.201, idem.

Armazem n. 16—Idem: 2 barricas ns. 2.270 e 2.203, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 2.218 e 2.238, idem.

RFM: 1 dita n. 261, idem.

SM—HIB: 1 caixa n. 719, idem.

VSMC: 2 ditas ns. 2.311 B e 2.311 A, idem.

Despacho sobre agua—CW: 2 engrados ns. 51 e 52, avariados.

Vapor inglez *Benovushme*, entrado em agosto de 1909.

Armazem n. 3—Secretaria Interior—Relo Horizonte: 2 caixas ns. 1.052 e 1.127 avariadas.

X: 3 ditas sem numero, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Idem: 4 ditas sem numero 4, idem.

CGC: 1 dita n. 5, repregada.

X: 3 ditas sem numero (3), idem.

Ministro Marinha (Alexandrinio Alencar): 1 dita sem numero, idem.

JBO: 2 ditas ns. 1 e 3, idem.

Rolrigues: 2 ditas ns. 2 e 1, idem.

LFC: 1 dita n. 2, idem.

Prefeitura de Bello Horizonte: 1 dita sem numero, idem.

DA de Lima—1.792: 2 ditas ns. 1 e 5, idem.

1.792: 1 dita n. 1, idem.

Ex. osição Inter. Hygiene: 1 dita n. 6, idem.

Armazem de amostras—G&C: 1 pacote sem numero, roto.

Vapor italiano *Florida*, entrado em 25 de agosto de 1909.

Armazem de bagagem—JOM: 1 mala aberta.

Armazem de Bagagem—Giovane Passarelli: 1 caixa sem numero, vazando.

Sem marca: 1 mala idem, repregada.

Idem: 1 dita idem, idem.

Vapor inglez *Austrias*, entrado em 23 de agosto de 1909.

Armazem n. 4—CB: 2 caixas ns. 71 e 66, avariadas.

C & C: 1 dita n. 1.452, repregada.

H: 1 sacco sem numero, roto.

IKM: 1 caixa n. 755, avariada.

SGM: 1 dita n. 171/2, idem.

Vapor inglez *Araguaya*, entrado em 25 de agosto de 1909.

Armazem n. 4—P. Segreth: 1 mala sem numero, aberta.

Vapor allemão *Cap Vilino*, entrado em 25 de agosto de 1909.

Armazem n. 4—MS: 1 chapeleira sem numero, aberta.

Sem marca: 1 dita idem, idem.

SJ Escotin: 1 caixa idem, idem.

Vapor inglez *Cavour*, entrado em 8 de agosto de 1909.

Armazem n. 9—Brazil: 1 barrica n. 7.984, repregada.

Idem: 1 dita n. 7.992, idem.

Idem: 1 dita n. 7.996, idem.

Vapor inglez *Calderon*, entrado em 19 de agosto de 1909.

Armazem n. 14—AGC: 1 barril n. 18, avariado.

CFC: 7 caixas sem numero, idem.

JFR: 91 ditas idem, idem.

NCH: 1 fardo idem, roto.

R5: 1 caixa n. 150, repregada e avariada.

WCB—69.983: 1 dita sem numero repregada.

BRC: 1 pá quebrada.

Vapor inglez *Tennysson*, entrado em 23 de agosto de 1909.

Armazem n. 9—CRC: 1 caixa n. 13, repregada.

CC—P: 1 dita n. 123, idem.

PAC: 1 dita n. 675, idem.

SSMXC—1 dita n. 2.472, avariada.

Idem: 1 dita n. 3.439, idem.

Idem: 1 dita n. 3.440, idem.

Idem: 1 dita n. 3.448, idem.

Idem: 1 dita n. 3.292, idem.

Idem: 1 dita n. 3.293, idem.

Vapor allemão *Malte*, entrado em 20 de agosto de 1909.

Armazem n. 1—Casa Mozart: 2 caixas ns. 13.481 e 13.482, avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 13.739 e 13.779, idem.

Idem: 2 ditas ns. 13.480 e 13.479, idem.

Idem: 2 ditas ns. 13.778 e 13.561, idem.

CRR: 1 dita n. 6.927, idem.

MAIMO—LGWF: 2 ditas ns. 1.245 e 1.245, repregadas.

Novaes: 1 fardo n. 1.631, avariado.

F—53)—F: 1 dita n. 3.068, idem.

Barca ingleza *Porfarsán*, entrado em 9 de agosto de 1909.

Armazem n. 15—Fxm: 1 caixa n. 571, repregada.

Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1909.—Pelo inspector, *Crescencino B. de Carvalho*.

Dia 28

Vapor inglez *Tennysson*, entrado em 23 de agosto de 1909.

Armazem n. 9 — ARC — 3.317: 1 caixa n. 4.381, repregada e avariada.

BN—VD: 1 dita n. 567, idem idem.

DC: 1 barreira n. 5.609, idem idem.

Idem: 2 caixas ns. 5.608 e 5.671, idem idem.

Idem: 1 dita n. 5.672, idem idem.

FC: 1 dita n. 28, idem idem.

GGG: 3 ditas sem numero, idem idem.

Idem: 3 ditas idem, idem idem.

JMO—810: 1 barreira n. 4, idem idem.

JL: 1 caixa sem numero, idem idem.

JBO: 2 ditas ns. 4.512 e 4.506, idem idem.

KFC: 2 ditas ns. 321 e 601, idem idem.

ZC: 1 dita n. 1, idem idem.

Julio Bertholino: 3 ditas ns. 1, 2 e 3, idem idem.

GSNC: 2 engradados ns. 3.728 e 3.739, avariados.

Idem: 1 caixa n. 3.543, idem.

VSMC: 2 ditas ns. 4.003 e 2.847 F, repregadas e avariadas.

VM: 1 dita n. 1, idem idem.

JLC: 1 dita n. 702, idem idem.

ASC: 3 ditas ns. 15, 17 e 7, repregadas.

K&R: 2 ditas ns. 7 e 9, idem.

KFC: 1 caixa n. 75, repregada.

MBC: 1 dita n. 8, idem.

Vapor inglez *Sorata*, entrado em 16 de agosto de 1909.

Trapiche do Cajú — BFCL: 5 caixas ns. 656/60, avarias externas.

CLS: 1 dita n. 76, idem idem.

Vapor inglez *Carous*, entrado em 10 de agosto de 1909.

Trapiche do Cajú — E&C: 1 barril sem numero.

Vapor allemão *Petropolis*, entrado em 30 de julho de 1909.

Trapiche do Cajú — MM—JRC: 4 barricas ns. 2.302/5, avarias externas.

MM: 1 caixa n. 48.959, idem idem.

Vapor allemão *Ilalle*, entrado em 20 de agosto de 1909.

Armazem n. 1 — ARA: 2 barricas ns. 819 e 820, avariadas.

CRR: 2 ditas ns. 7.020 e 7.020, idem.

Idem: 2 ditas ns. 7.022 e 6.926, idem.

Idem: 2 ditas ns. 6.925 e 7.124, idem.

Idem: 2 ditas ns. 6.917 e 7.018, idem.

CM: 12 engradados ns. 157/168, idem.

DIA: 1 caixa n. 5.450, idem.

DI+ON: 1 dita n. 1.199, repregada.

DIA—R: 1 dita n. 871, avariada.

OF: 2 amarrados ns. 46 e 47, repregados.

JF: 21 engradados sem numero avariados.

MVC: 1 caixa n. 587, repregada.

NO: 1 engradado n. 951, avariado.

E—532—F: 1 caixa n. 3.002, idem.

SMC: 1 dita n. 1.492, idem.

22: 1 dita n. 319, repregada.

Vianna: 1 dita n. 1.824, avariada.

Vapor inglez *Sustrias*, entrado em 23 de agosto de 1909.

Armazem n. 4 — Bragança: 1 barreira n. 2.021, repregada.

CB: 3 caixas ns. 51, 45, 14, idem.

CB: 3 ditas ns. 43, 29, 30, repregada e avariada.

CB: 1 dita n. 35, repregada.

Drogaria Berrine: 1 dita n. 1.612, repregada e avariada.

EL: 1 dita n. 18, repregada.

EGC: 1 dita n. 3.394, idem.

OPRJ: 2 ditas ns. 807, 808, idem.

Pacheco—SRC: 1 barreira n. 5.037, repregada e avariada.

SD: 1 engradado n. 204, idem, idem.

16—1 caixa n. 123, repregada.

Werneck—Pharmacia: 1 barreira n. 6.208, idem.

T&B: 1 caixa n. 3.656, avariada.

Vapor inglez *Austrias*, entrado em 23 de agosto de 1909.

M&M: 1 engradado n. 2.039, rôto.

CP: 1 caixa n. 40, repregada.

Minstes Seguntins: 1 dita n. 2, idem.

H&M—FMC: 1 dita n. 1.019, idem.

Despachos sobre agua—HMC: 1 dita n. 601, idem.

CRC: 1 dita n. 1, idem.

TB: 1 dita n. 3.667, idem.

CMC: 1 dita n. 1.254, idem.

HMC: 2 ditas ns. 598, 602, idem.

Vapor austriaco *Francesco*, entrado em 26 de agosto de 1909.

Armazem da bagagem — E. I. ou E. J.: 1 caixa sem numero, avariada.

Sem marca: 1 mala sem numero, aberta.

Vianto Moreira: 1 mesa sem numero, quebrada.

Vapor inglez *Calderson*, entrado em 19 de agosto de 1909.

Armazem n. 14 — JLC: 1 caixa n. 26, repregada e avariada.

C—F—Z: 3 ditas ns. 73, 53 e 63, idem idem.

Idem: 3 ditas ns. 52, 69 e 65, idem idem.

Idem: 3 ditas ns. 76, 59 e 64, idem idem.

Idem: 1 dita n. 75, idem idem.

SPINO: 1 dita n. 1, idem idem.

Vapor inglez *Austrias*, entrado em 24 de agosto de 1909.

Armazem n. 4 — ACC: 1 caixa n. 3.432, repregada.

MGM: 1 dita n. 1.051, idem.

OPC: 1 dita n. 3.386, avariada.

12—GL: 1 dita n. 165, repregada.

J—F—359: 1 dita sem numero, idem.

BD—18—GL: 1 dita n. 43, idem.

12—GL: 1 dita n. 163, idem.

AAMC: 1 dita n. 1.227, idem.

C.C: 1 dita n. 60, idem.

HAGGARD: 1 dita n. 1.111, idem.

Armazem n. 5 — AB: 1 dita n. 19, idem.

Drogaria Benine: 1 barreira n. 221, idem.

CGC: 1 dita n. 4.188, idem.

JTSA: 4 caixas ns. 1, 1, 1 e 1, idem.

JTSI: 2 ditas ns. 1 e 1, idem.

Vapor inglez *Aboukir*, entrado em 1909.

Trapiche da Ordem — BC: 3 quintos, vazando.

CLP: 5 ditos, idem.

BC: 1 decimo, idem.

Vapor inglez *Orissa*, entrado em 1909.

Trapiche da Ordem — CR & C: 20 caixas, sujeitas a vistoria.

Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1909.—Pelo inspector, *Crescentino B. de Carvalho*.

Dia 30

Vapor inglez *Austrias*, entrado em 24 de agosto de 1909.

Despacho sobre agua—CRC: 1 caixa n. 4, repregada.

Vapor allemão *Holstenanfen*, entrado em 11 de agosto de 1909.

Armazem n. 3—GC: 1 barril sem numero, vazio.

Vapor allemão *Rietzhi*, entrado em 13 de agosto de 1909.

Armazem n. 3—ER: 1 barril sem numero, vazio.

GLV: 6 ditos idem, idem.

Mourão & Comp.: 1 dito idem, idem.

Thomé & Comp.: 2 ditos idem, idem.

Bernardo Santos & Comp.: 2 ditos idem, idem.

CMC: 1 garraão encapado de 5°, idem, vazio.

Armazem n. 5—CFFG: 1 barreira n. 506, repregada.

Armazem n. 10—BVC: 2 caixas ns. 121 e 121, avariadas.

Vapor allemão *Ilalle*, entrado em 20 de agosto de 1909.

Armazem n. 1—HC—R: 1 caixa n. 3.324, repregada.

HSC: 2 ditas ns. 674 e 675, idem.

JAW: 2 ditas ns. 413 e 414, idem, idem.

K—F—&—C: 2 ditas ns. 7.823 e 7.824, idem.

LR: 2 ditas sem numero, repregadas e avariadas.

Malmo—LGWE: 1 dita n. 4.241, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.243 e 1.246, avariadas.

Idem: 1 dita n. 9.347, idem.

Armazem n. 1—MVC: 1 caixa n. 538, avariada.

Idem: 1 dita n. 763, repregada.

AD: 1 dita n. 1.034, repregada e avariada.

ARA: 1 dita n. 818, repregada.

ER—Brazil: 1 dita n. 1.243, idem.

DIA—R: 3 ditas ns. 767, 873 e 804, idem.

Idem: 1 dita n. 1.155, idem.

Drogaria Berrini: 1 dita n. 50.331, avariada.

ER—ENC: 1 dita n. 869, repregada.

LR—F: 2 ditas ns. 987, avariada.

RL: 1 dita n. 986, repregada.

SCM—Pitt—EM: 1 dita n. 49.917, avariada.

Vianna: 1 dita n. 217, repregada.

OC—614: 1 fardo n. 778, avariado.

Vapor italiano *Ri Vittorio*, entrado em 27 de agosto de 1909.

Armazem da bagagem — G. Bertoloso: 1 caixa sem numero, aberta.

A. Carmuino: 1 mala idem, idem.

S. Ganitono: 1 caixa idem, idem.

S. Formanoso: 1 dita idem, idem.

Vapor italiano *Revem*, entrado em 27 de agosto de 1909.

Armazem da bagagem—Fiman: 1 mala sem numero, aberta.

M. Fernandes: 1 dita idem, idem.

G. Vitesa: 1 caixa idem, idem.

Vapor inglez *Calderson*, entrado em 19 de agosto de 1909.

Armazem n. 14—BMC: 1 amarrado sem numero, quebrado.

CP: 3 ditas ns. 8, 2, 83, avariadas.

Idem: 1 dita n. 138, repregada e avariada.

CSC: 1 dita n. 76, repregada.

Idem: 1 barreira n. 101, repregada.

S: 1 caixa n. 6.460, avariada.

M—G: 1 dita ns. 5.543, repregada.

Idem: 1 dita n. 5.543, idem.

Dixon: 1 dita n. 891, idem.

ER—HSC: 1 dita n. 592, avariada.

Vapor inglez *Castilian Price*, entrado em 28 de agosto de 1909.

Armazem das amostras—DPC: 1 caixa sem numero, repregada.

WFM&L/Roach: — LINC: 1 dita idem, idem.

Vapor inglez *Austrias*, entrado em 24 de agosto de 1909.

Armazem n. 3—VCC: 1 caixa n. 2, repregada.

CB: 1 dita n. 2, idem.

Armazem n. 5 — Julio de Almeida: 1 barreira n. 1.315, repregada.

SD: 1 dita n. 206, idem.

Armazem n. 4—Haggard: 1 malla sem numero, repregada.

Idem: 3 caixas idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

8: 1 dita n. 1.043, idem.

Vapor inglez *Tennysson*, entrado em 23 de agosto de 1909.

Armazem n. 9—BC: 1 caixa n. 706, repregada.

BMC: 1 dita n. 5.759, idem.

G—C—C: 2 ditas ns. 771 e 707, idem.

JBO—3.309: 1 dita n. 4.331, idem.

LHC: 2 ditas ns. 2.193 e 2.180, idem.

Idem 268: 2 ditas ns. 6.110 e 6.115, avariadas.

MBC: 1 dita n. 2, idem.
 Norton Megaw: 1 dita sem numero, idem.
 No: 1 amarrado p. 210, repregado.
 Armazem n. 9—Santa Casa da Misericórdia—Bello Horizonte: 1 caixa n. 6, repregada.
 VCGAJ: 1 caixa n. 8, repregada e avariada.
 VUC: 1 caixa n. 1, repregada.
 VM: 1 caixa n. 100, repregada e avariada.
 DF&C: 1 caixa n. 1, repregada.
 Idem: 1 caixa n. 1, idem.
 L: 2 caixas ns. 4.049 e 4.050, repregadas e avariadas.
 Idem: 1 caixa n. 4.043, repregada e avariada.
 LHC: 1 caixa n. 2.189, idem.
 RFM: 1 caixa n. 2, idem.
 VSMC: 1 caixa n. 3.299 N, idem.
 Idem: 1 caixa n. 4.003 D, idem.
 Idem: 1 caixa n. B 378 F, idem.
 X: 1 caixa n. 6.358, idem.
 DFC: 2 caixas ns. 2.767 e 6, idem.
 KFC: 3 caixas ns. 41, 40 e 25, idem.
 VSMC: 1 caixa n. 4.003 B, idem.
 Idem: 1 caixa n. 403M, idem.
 ARPC: 1 caixa n. 6.423, idem.
 OCC: 1 caixa n. 705, idem.
 Dr. WMC: 1 fardo sem numero, rôto.
 WEME: 2 caixas ns. 7.518 e 72.788, repregadas e avariadas.
 FC&C: 1 caixa n. 616, idem.
 JBO—3: 1 caixa n. 4.296, idem.
 Armazem n. 15—Vapor austriaco *Araçá*, entrado em 24-8-909.
 JAOC: 2 caixas ns. 784 e 523, repregadas e avariadas.
 Idem: 2 caixas ns. 542 e 936, idem.
 IM: 1 caixa n. 5, idem.
 Armazem n. 15—JC: 1 caixa n. 24.167, repregada e avariada.
 L&C—J: 2 ditas ns. 3.445 e 2.523, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.511, idem.
 MJSC: 1 dita n. 85, idem.
 PDMC: 1 dita n. 8.879, idem.
 RCV: 1 dita n. 1.404, avariada.
 SC: 1 dita, sem numero, idem.
 GT: 1 dita n. 1/8, idem.
 VA—ou Alfredo Villen: 2 dita, sem numero, repregada e avariada.
 CBC: 1 dita n. 22.390, idem.
 Casa Guarany: 1 dita n. 9.834, idem.
 DG: 1 dita n. 3.593, idem.
 DEF: 3 ditas ns. 111, 104 e 105, avariadas.
 FT: 1 dita n. 1, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 16 e 14, repregada e avariada.
 FFB: 1 dita n. 22.973, idem.
 FBC: 1 dita n. 23.387, idem.
 FB: 1 dita n. 890, avariada.
 DC—V: 1 dita 659, repregada e avariada.
 ECC: 3 ditas ns. 553, 991 e 513 idem.
 Idem: 3 ditas ns. 751, 508 e 771, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 613, 533 e 877, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 641, 681 e 733, idem.
 NCC: 4 ditas ns. 10, 127 e 1 sem numero, idem.
 ECC: 2 ditas ns. 614 e 791, idem.
 Idem: 30 ditas, avariadas.
 Idem: 1 dita, sem numero, idem.
 NCC: 12 ditas, sem numero, idem.
 Armazem n. 15—11—G: 1 caixa n. 21, repregada e avariada.
 NZC: 2 ditas ns. 3.785 e 3.759, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 3.786 e 3.788, idem.
 NPC: 1 dita n. 100, idem.
 NCC: 1 dita sem numero, idem.
 F—A: 10 ditas sem numero, avariada.
 NZC: 10 ditas sem numero, idem.
 LC: 6 ditas sem numero, idem.
 NCC: 5 ditas sem numero, idem.
 NPC: 10 ditas sem numero, idem.
 C—M—C: 5 ditas sem numero, idem.
 Vapor austriaco *Araçá*, entrado em 24 de agosto de 1909.

AAC: 1 caixa n. 21.099, repregada.
 EP: 3 ditas ns. 4, 3 e 2, idem.
 EEB: 1 dita n. 23.807, idem.
 GBC: 1 dita n. 1, idem.
 dem: 1 dita n. 3, avariada.
 HSF: 1 engradado n. 3.832, repregada.
 18—GL: 1 caixa n. 38, idem.
 Vapor *Magellan*, entrado em 25 de abril de 1909.
 Trapiche da Ordem—F: 1 caixa em decomposição.
 Vapor *Delfland*, entrado em 28 de abril de 1909.
 ASP: 1 caixa em decomposição.
 Vapor *Amiral L. de Lamoniér*, entrado em 18 de maio de 1909.
 AA: 10 caixas em decomposição.
 Vapor *Atlantique*, entrado em 24 de maio de 1909.
 F: 100 caixas em decomposição.
 Vapor *Zaslund*, entrado em 4 de junho de 1909.
 S: 1 caixa em decomposição.
 Vapor *Molle*, entrado em 7 de junho de 1909.
 Trapiche da Ordem—JCC: 7 caixas em decomposição.
 MB: 78 ditas, idem.
 F: 1.680 ditas, idem.
 Vapor *Syria*, entrado em 7 de junho de 1909.
 Trapiche da Ordem—F&C: 50 caixas em decomposição.
 FA: 100 ditas, idem.
 Vapor *Rgulnd*, entrado em 16 de junho de 1909.
 Trapiche da Ordem—BAC: 16 caixas, em decomposição.
 Vapor *C&ile*, entrado em 21 de junho de 1909.
 Trapiche da Ordem—LECC: 40 caixas em decomposição.
 BS: 40 ditas, idem.
 Vapor *Cap Frio*, entrado em 13 de agosto de 1908.
 Trapiche da Ordem—F: 3 caixas em decomposição.
 Vapor *Barcelona*, entrado em 2 setembro de 1908.
 Trapiche da Ordem—LC: 25 caixas em decomposição.
 Vapor *Cip Verde*, entrado em 11 de setembro de 1908.
 Trapiche da Ordem—F: 3 caixas em decomposição.
 Vapor *Valbarneo*, entrado em 3 de outubro de 1908.
 Trapiche da Ordem—C: 13 caixas em decomposição.
 LC: 71 ditas, idem.
 Vapor *India*, entrado em 3 de novembro de 1908.
 Trapiche da Ordem—LC: 53 engradados, em decomposição.
 CP: 20 ditos, idem.
 Vapor *Syrio*, entrado em 7 de junho de 1909.
 Trapiche da Ordem—MB: 47 ditas em decomposição.
 Alfandega 30 de agosto de 1909. — Pelo inspector, *Crescentino B. de Carvalho*.

Ministerio da Guerra

DIVISÃO DE FUNDOS

Em virtude do aviso n. 321, de 18 do corrente, do Ministerio da Guerra, faço publico que se acha aberta inscripção ao concurso para o preenchimento de duas vagas de praticantes existentes nesta repartição, e que constará das seguintes materias: portuguez, francez, ing'ez, arithmetica, algebra, até equações do 2º grão (inclusive), geographia, historia do Brazil e escripturação mercantil.

Os candidatos provarão, por meio de requerimento escripto do proprio punho e dirigido ao Ministro, ter a idade minima de 18 annos e maxima de 25, serem vaccinados ou revaccinados e terem bom procedimento moral e civil.

O segundo dos requisitos acima mencionados, provar-se-ha com attestado do delegado de policia da respectiva circumscripção ou de duas pessoas de notoria consideração social, affirmando todos, do modo positivo, o bom comportamento do candidato; ficando isento da exhibição daquellas provas o candidato que já exerce função publica.

No impedimento do candidato, se permitirá a inscripção por meio de procuração legalmente estabelecida.

Divisão de Fundos da Secretaria do Estado da Guerra, em 20 de agosto de 1909. — *Antonio Bruno de Oliveira*, servindo de chefe de Divisão.

Secretaria da Guerra

Quartel General da Inspeção Permanente da 8ª Regio Militar

De ordem do Sr. general inspector, deve comparecer neste quartel-general, a objecto de serviço, o aspirante a officel Reynaldino Antonio de Quadros, do 51º batalhão de caçadores e que se achá, sem licença, fora do Estado de Minas Geraes.

Nietheroy, 31 de agosto de 1909. — *José Augusto do Amaral*, 1º tenente, assistente.

Hospital Central do Exército

CONCURSO PARA INTERNOS DE MEDICINA, PHARMACIA E ODONTOLOGIA

De ordem do Sr. tenente-coronel Dr. director deste hospital, para execução das instrucções constantes do aviso n. 79, de 27 de fevereiro ultimo, do Ministerio da Guerra e autorização da extincta Direcção Geral de Saude do Exército, fico publico que, do dia 10 ao dia 25 de setembro proximo futuro, estará aberta, na secretaria deste estabelecimento, á rua Jockey Club, inscripção para concursos de internos do mesmo hospital, sendo: dous effectivos e dous extranumerarios de medicina; um extranumerario de pharmacia; um effectivo e um extranumerario de odontologia.

Os candidatos de medicina apresentarão, para inscrever-se, certidão da respectiva escola, de que estão *approvados* nas materias da 4ª série medica e matriculados na 5ª série; os de pharmacia e odontologia nas 2ª séries respectivas.

Taes certidões deverão conter tambem indicações quanto ás idades, naturalidades e filiações.

Além das certidões, apresentarão documento referente á boa conducta.

Todos os candidatos para *inicio* das provas do concurso, ficarão dependentes de inspecção medica que comprove saude, robustez e nenhum defeito physico.

Desta data em diante, das 9 horas da manhã á 1 da tarde, o Sr. pretendentes poderão obter, nesta secretaria, quaesquer esclarecimentos de que carecerem.

Secretaria do Hospital Central do Exército, 23 de agosto de 1909. — O secretario, *Guilherme Mitozi Pereira do Nascimento*, major honorario.

**Ministerio da Agricultura,
Industria e Commercio****DIRECTORIA DO EXPEDIENTE***Patentes de invenção*

N. 5.802, de Emilio Richter ;
Ns. 5.803 e 5.804, de Massimo Benetti.

Convido os concessionarios supra nomeados a comparecerem nesta directoria, amanhã 3. á 1 hora da tarde. afim de assistirem á abertura dos envolveros que contem os relatorios, desenhos e amostras das suas invenções.

Directoria do Expediente da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio. 2 de setembro de 1909. — José Crispiniano Voldetaro, director interino.

Escola de Minas de Ouro Preto

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto. faço sciente que, até ao dia 15 de setembro futuro, estará aberta nesta secretaria, em todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, a inscripção para a matricula nos diversos annos da escola.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto. 9 de agosto de 1909.—Pelo secretario, o amanuense, *Joyne Gesteira.* (

PARTE COMMERCIAL**Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal****CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA****METALLICA**

90 d/v A' vista

Sobre Londres.....	15 3/32	14 61/64
» Pariz.....	\$632	\$637
» Hamburgo.....	\$780	\$786
» Italia.....	—	\$657
» Portugal.....	—	\$328
» Nova York.....	—	\$3303
Libra esterlina, em moeda.		16\$050
Ouro nacional, em vales, por 1\$000		1\$800

**CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS
E PARTICULARES**

Apolices geraes de 5 %, miudas..	1:000\$000
Ditas idem, idem, de 5 %, 1:000\$	1:004\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1903, port.....	1:010\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1904, port.....	300\$000
Ditas idem idem 1906, port.....	185\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, nom....	835\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	76\$250
Ditas municipaes de Nithoroy, 7 %, port.....	178\$000
Comp. Terras e Colonização....	4\$000
Comp. Docas da Bahia, c/ 50 %	15\$000
Companhia Loterias Nacionais do Brazil.....	22\$500
Comp. Melhoramentos no Maranhão.....	34\$000
Comp. Estrada de Ferro Victoria a Minas.....	44\$750
Comp. Tecidos Alliança.....	278\$000
Comp. Docas de Santos.....	320\$000
Debs. da Associação dos Empregados no Commercio.....	50\$000
Debs. da Comp. Mercado Municipal.....	189\$250

Debs. da Comp. Navegação Rio de Janeiro..... 108\$500

Vendas por alvará

150 debs. da Comp. Navegação Rio de Janeiro..... 108\$500

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1909. — *J. Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores**COTAÇÕES DO DIA 1 DE SETEMBRO DE 1909**

Assucar branco, crystal, de Campos, 250 a 260 réis por kilo.

Dito mascavinho, de Campos, 200 a 220 réis por kilo.

Dito mascavo, de Pernambuco, 170 a 175 réis por kilo.

Dito branco, 3ª sorte, de Pernambuco, 240 réis por kilo.

Algodão em rama, 1ª sorte, da Parahyba, 11\$100 por 10 kilos.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1909. — O presidente, *João Severino da Silva.* — O secretario, *Sebastião S. da Rocha.*

ANNUNCIOS**Credores de Silva & Machado**

Os syndicos da massa fallida de Silva & Machado, convidam os credores da mesma firma, a remetterem os seus titulos ou contas, á rua da Uruguayana n. 96, na forma do art. 82 do decreto n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1909. — *Marques Machado & Comp.* (

Companhia Casa de Saude Dr. Eiras**ASSEMBLÉA GERAL**

Convido os Srs. accionistas a reunirem-se em assembléa geral ordinaria no dia 6 de setembro, á 1 hora da tarde, na sede social, á rua Marquez de Olinda.

Desde já, acham-se á disposição dos interessados os documentos exigidos por lei.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1909. — *Dr. Carlos Fernandes Eiras*, presidente. (

Fallencia de José Vieira Junior

O syndico communica aos interessados que a assembléa de credores terá lugar no dia 11 do corrente, á 1 hora da tarde, no edificio do Forum — O syndico, *Arthur Pereira da Fonseca.*

Imprensa Nacional**OBRAS Á VENDA**

Acham-se á venda, na thesouraria da Imprensa Nacional :

Lei sobre fallencias, n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Preço 1\$ cada exemplar ;

O decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, definindo a letra de cambio e a nota promissoria, e regulando as operações cambias. Preço 1\$ cada exemplar ;

A lei orçamentaria para o exercicio de 1909 (leis ns. 2.035 e 2.050, de 29 e 31 de dezembro de 1908). Preço 1\$ cada exemplar ;

Tabellas de preço, ultimamente approvadas pela Repartição de Policia, para carros e automoveis de praça, custando 200 réis o exemplar cartonado. (

Accordãos do Supremo Tribunal Federal de 1895 (M).....

2\$500

Idem idem de 1896 (M).....

4\$000

Idem idem de 1897 (M).....

6\$000

Idem idem de 1898 (M).....

8\$000

Idem idem de 1899 (M).....

9\$000

Idem idem de 1900 (M).....

9\$000

Idem idem de 1901 (M).....

10\$000

Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes.....

20\$000

As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume.....

6\$000

Idem, 2º volume.....

6\$000

Idem, 3º volume.....

6\$000

Boletim de concessões e privilegios (M).....

3\$000

Boletim da Propriedade Industrial, (Publicação mensal) cada fasciculo (M).....

1\$500

Cartas jesuiticas, do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), de Valle Cabral.....

2\$000

Codigo das Relações Exteriores (2 vols.) (M).....

8\$000

Condições de admissão no Gymnasio Nacional.....

\$200

Consolidação das Leis da Justiça Federal..

5\$000

Consolidação das Leis referentes á organização municipal do Districto Federal.....

\$50

Constituições e Leis Organicas da Republica.....

5\$000

Constituição da Republica do Brazil.....

1\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 2º.....

2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 3º.....

2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 4º.....

2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 5º.....

2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 6º.....

2\$000

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1909